



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022
05/05/2022

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05020045/2022	VEREADORA TECA NELMA	PROJETO DE LEI - UTILIDADE PÚBLICA PARA A PROTEQ - COM O PROGRAMA DE APOIO AOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO (PAESPE).	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05040007/2022	VEREADORA TECA NELMA	ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-14, BENEDITO BENTES, CEP 57084-013, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA LEOLINDA DALTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05040009/2022	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE SÍNDROME DE DOWN, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05030002/2022	PODER EXECUTIVO	INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
5	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 05030001/2022	PODER EXECUTIVO	DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA.	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	PROCESSO WEB N° 05030047/2022	VEREADOR VALMIR GOMES	REQUER-SE A CONCESSÃO DA COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA O PROFESSOR, ADVOGADO E PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ RAIMUNDO ANTONIO PALMEIRA DE ARAUJO.	LEITURA



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROTEQ
JR – EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA
QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL POR
PROMOVER O PROGRAMA APOIO AS ESCOLAS
DO ESTADO – PAESPE.**

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.425.168/0001-53, com sede NO LOGRADOURO AV LOURIVAL MELO MOTA KM 14 S/N; CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.072-970, Fundada em 11/07/2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 03 de Maio de 2022.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº ___/2022.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A PROTEQ JR – EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL POR PROMOVER O PROGRAMA APOIO AS ESCOLAS DO ESTADO – PAESPE.

JUSTIFICATIVA

A PROTEQ é uma empresa júnior sem fins lucrativos, formada por graduandos dos cursos de engenharia química e ambiental. Os nossos projetos são desenvolvidos sob a orientação dos mestres e doutores da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que possuem uma vasta experiência em suas áreas de especialização garantindo um alto nível profissional, competitivo e de inovação dos alunos. Atuamos há 9 anos no mercado alagoano impulsionando o empreendedorismo com projetos de alto impacto. Portanto, além de auxiliar as empresas a se manterem competitivas com serviço de qualidade, temos um papel fundamental na capacitação de engenheiros mais qualificados. Desde 2019 a Proteq é parceira do PAESPE, e suas ações passaram a constar no estatuto.

Possui como público-alvo Jovens e adultos em vulnerabilidade socioeconômica. A principal atuação se dá por meio das turmas Paespe Júnior (voltado a alunos das 1ª e 2ª séries do ensino médio), e o Paespe (destinado aos alunos da 3ª série do médio), os adolescentes e jovens estão na faixa etária entre 12 e 29 anos, em média 70% dos participantes são negros ou pardos e cerca de 75% são do sexo feminino. As famílias têm uma renda per capita inferior a 1 (um) salário-mínimo.

Outra ação tem como público os adultos (preferencialmente, pais/responsáveis e familiares dos jovens), é o curso de Informática Básica. Além dessa ação de inclusão digital, os adultos participam de capacitações em empreendedorismo, confecção de currículo, e o mais importante, são promovidos encontros/reuniões a fim de mostrar a educação como um investimento a longo prazo. O estreitamento de laços com a família dos jovens é muito importante já que os adolescentes são impulsionados ao ingresso precoce no mercado de trabalho para contribuir com a renda familiar. Além disso, existem ações de combate à



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

evasão no ensino superior. Estas, são realizadas com os universitários egressos do PAESPE.

Atraves do cumprimento de seus objetivos e que presta relevantes serviços à população de nossa cidade, e atende as exigências legais para organizações de utilidade pública. É Justo então, que receba esse título, pois, através dos eu trabalho, propicia inúmeros benefícios a nossa comunidade.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 03 de Maio de 2022.

Teca Nelma
Vereadora

Ofício nº 001/ 2022

Maceió, 29 de abril de 2022.

À Sra. Vereadora Teca Nelma

Assunto: Titulação de Utilidade Pública à Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental (Proteq)

A Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.168/0001-53, sob a modalidade jurídica de associação privada, sem fins lucrativos. Com sede nessa capital, na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57072-970, no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas, neste ato representado por seu representante legal, Roberaldo Carvalho de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 126.771 SSP/AL e do CPF nº 039.822.384-04, vêm, por meio deste, solicitar a concessão do título de utilidade pública municipal à Proteq, para que o mesmo seja siga os trâmites de praxe na Câmara de Vereadores, com vistas à sua aprovação.

Sabendo do comprometimento de vosso mandato com as questões relativas à promoção da educação, esporte e lazer, nos colocamos a disposição para as ações inerentes à aprovação do mesmo.

Atenciosamente,



Roberaldo Carvalho de Souza
Representante legal da PROTEQ

ESTATUTO - PROTEQ

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Finalidade, Duração

ARTIGO 1º - A Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental - PROTEQ, é uma pessoa jurídica de direito privado, fundada em 11/07/2021, registrada no cartório do 4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e documentos de pessoas jurídicas de Maceió - AL, é uma associação civil sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, com sede no centro de tecnologia - CTEC, localizado no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, BR 104 - Norte, Km 97, Cidade Universitária, CEP 57072-970, e foro nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições aplicáveis.

ARTIGO 2º - A PROTEQ tem por finalidade:

- a) Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional.
- b) Colocar seus membros efetivos no mercado de trabalho em caráter de treinamento à fatura profissão, sempre com respaldo técnico-profissional competente;
- c) Realizar estudos, elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos na sua área de atuação;
- d) Assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- e) Valorizar alunos e professores da UFAL, no âmbito acadêmico, bem como a referida instituição;
- f) Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza na Universidade através de serviços de alta qualidade, realizados por futuros profissionais das áreas de Engenharia Química e Engenharia Ambiental e Sanitária dos cursos de graduação da UFAL;
- g) Incentivar a capacidade empreendedora do aluno, dando a ele uma visão profissional já no âmbito acadêmico.

CAPÍTULO II - Quadro Social, Direitos e Deveres

ARTIGO 3º - Os membros da PROTEQ serão admitidos por decisão da Diretoria Executiva e deverão contar com o voto favorável da maioria, podendo ser 03 (três) categorias:

DEL. LUCYMARA ALVES ZERQUEIR
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 100 - Sala 10 - Empresarial Terra
Brasil - Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57072-970

- a) Membro Honorário: Toda pessoa física interessada na integração Universidade/Empresa que tenha prestado ou venha prestando relevantes serviços para o desenvolvimento dos objetivos da Empresa Júnior, que contribua ou não com aportes financeiros;
- b) Membro efetivo: membro acadêmico que participe efetivamente das atividades, reuniões e assembleias da Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental, tendo prioridade na execução dos projeto
- c) Membro embaixador: Membro acadêmico que, por conta de intercâmbio, seja este social, acadêmico ou trabalhista, teve necessidade de morar por determinado tempo fora do país sede em que a Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental se situa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros efetivos serão escolhidos pela Diretoria executiva unicamente através do processo seletivo, cujas diretrizes são definidas pelo regimento interno.

ARTIGO 4° São direitos dos membros efetivos:

- a) Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- b) Solicitar, a qualquer momento, informações relativas às atividades da PROTEQ;
- c) Utilizar todos os serviços colocados à sua disposição pela PROTEQ;
- d) Serem eleitos membros do Conselho Administrativos e da Diretoria Executiva, dentro das condições estatutárias e presentes neste Regimento;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto e no Regimento.

ARTIGO 5° São deveres de todos os membros da PROTEQ:

- a) Respeitar o Estatuto, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- b) Respeitar o Regimento Interno e o Código de Ética, elaborados de acordo com o presente Estatuto e aprovado em Assembleia Geral, bem como o Código de ética da confederação Brasileira das Empresas Juniores, elaboradoras de acordo com o presente estatuto e aprovado em assembleia Geral;
- c) Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos ou indicados, em se tratando de membro efetivo;
- d) Não tomar posição pública de caráter político, partidário ou religioso em nome da PROTEQ;
- e) Prestigiar a PROTEQ por todos os meios ao seu alcance.

BEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 182 - Sala 115 - Empresarial Terra
Brazília Corporate Center - Fone: 555-5100

ARTIGO 6º - Perde-se a condição de membro da PROTEQ:

- a) Pela renúncia;
- b) Pelo conclusão, abandono ou jubramento do curso na UFAL, em se tratando de membro efetivo;
- c) Pela morte;
- d) Por decisão da maioria dos membros da Diretoria Executiva, fundamentada na violação de quaisquer das disposições do presente Estatuto, exceto na condição de Diretor Executivo, que deverá ser por Assembleia Geral, conforme o artigo 15 deste Estatuto;
- e) Por desligamento, quando o membro demonstrar má conduta na empresa, através de advertências e com base no regimento interno e no código de Ética;
- f) Por vencimento do Termo de Compromisso assinado no ato de admissão do membro; g) Pelo trancamento do curso enquanto este perdurar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A condição prevista no item "b" não exclui a possibilidade do retorno do indivíduo como membro honorário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as condições previstas nos itens "d" e "e", será dado direito de defesa e de recurso ao membro, o qual será avaliado pela Diretoria Executiva a fim de tomar sua decisão final. O procedimento de pedido de defesa e de recurso será baseado as disposições presente no Regimento interno.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os membros embaixadores podem ser desligados da empresa após o período de 01 (um) ano e 03 (três) meses afastados da sede física.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo de compromisso deve ser renovado a cada gestão.

CAPÍTULO III - Patrimônio

ARTIGO 7º -O PATRIMÔNIO DA PROTEQ será composto:

- a) Pelo produto das contribuições recebidas por serviços prestados a terceiros;
- b) Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas;
- c) Por subvenções e legados oferecidos, aceitos pela Diretoria Executiva;
- d) Por solicitações feitas à Universidade;

CAPÍTULO IV - Da Constituição e Organização

BEL LUCYMARA ALVES PEREIRA
4º Ofício de Notas e Tabelião de
Títulos e Documentos e de Protestos
Av. da Paz nº 1864 - Fátima - CEP: 41.160-000
Belo Horizonte - Minas Gerais - Fone: (51) 3270-1111

ARTIGO 8º - São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Administrativo;
- c) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V - Assembleia Geral

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano da PROTEQ e poderá ser ordinária ou extraordinária.

ARTIGO 10 - Somente os membros efetivos terão direito de votar nas Assembleias Gerais, correspondendo 01 (um) voto a cada membro efetivo vedada a representação nas Assembleias Gerais por procuração;

ARTIGO 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva com, no mínimo úteis de antecedência, tendo como prazo máximo para sua realização 15 (quinze) dias úteis, mediante divulgação dirigida a todos os membros efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Assembleias Gerais serão, ainda, convocadas pela Diretoria Executiva, a requerimento de membros efetivos, representando 1/5 (um quinto) dos membros efetivos da Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental.

ARTIGO 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á 03 (três) vezes por ano: a 1ª entre janeiro e fevereiro, a 2ª entre junho e agosto e a 3ª entre setembro e novembro.

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, por convocação da Diretoria Executiva, e sempre que exigirem os interesses sociais.

ARTIGO 14 - COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo;
- b) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- c) Decidir sobre a conveniência em alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- d) Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 39;
- e) Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo, em caso de má conduta comprovada ou por infração deliberadas ao Estatuto, Regimento interno ou ao Código de Ética;
- f) Aprovar Regimento Interno e o Código de Ética;

BEL LUCYMARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Tabelião de
Av. da Paz nº 1864 - Vila dos Campos - CEP: 07100-000
Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 31000-000

- g) Analisar e aprovar as demonstrações financeiras e contábeis, previamente aprovados pela Diretoria Executiva, assim como os pareceres do conselho Administrativo;
- h) Aprovar a programação anual da Instituição para o período seguinte;
- i) Deliberar em casos omissos no presente Estatuto.

ARTIGO 15 - Serão nulas as decisões da assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na ordem do dia, a não ser que na Assembleia Geral se encontrem presentes todos os membros efetivos e não haja posição contrária de qualquer deles.

ARTIGO 16 - A instituição da Assembleia Geral requer a presença de no mínimo, metade mais um dos membros efetivos e suas decisões serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste estatuto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se na primeira convocação para o início da Assembleia Geral não houver quórum mínimo para a sua instalação, deverá se aguardar um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para se efetuar a segunda convocação, e após esta a Assembleia Geral instalar-se-á com 1/3 (um terço) dos Membros Efetivos estando presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Persistindo a falta de quórum mínimo, a Assembleia Geral será dada como adiada para data conveniente, a ser marcada pela Diretoria Executiva, sendo neste caso, desnecessária a exigência do número mínimo de presentes, respeitando-se ainda o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para sua realização, acatando-se como válidas as decisões que por ela se venha tomar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Membro que chegar atrasado ou se ausentar durante a apresentação da pauta, só poderá votar na pauta seguinte à que esteja vigência, acatando as decisões que já foram tomadas anteriormente pelos presentes.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral será presidida por qualquer um membro da Diretoria Executiva da PROTEQ. As funções de secretário da Assembleia Geral será desempenhadas por qualquer um dos membros efetivos, escolhido pela Assembleia Geral por aclamação.

ARTIGO 18 – À Assembleia Geral caberá aprovar e emendar os regimentos internos a serem encaminhados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI – Conselho Administrativo

ARTIGO 19 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) ex-diretores efetivos, eleitos através de Assembleia Geral Ordinária entre os membros efetivos da PROTEQ Jr. para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma recondução para o cargo. Os candidatos ao cargo de Conselho

BEL LUCIANA ALMEIDA CERQUEIRA
Tribuna e Imprensa Ltda - ME
Av. da Paz nº 104 - Jd. Santa Helena - Curitiba - Paraná
E-mail: contato@tribuna.com.br - CEP: 81030-000

Consultivo concorrerão de forma individual, sendo vetada a formação de chapas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Podem se candidatar também ao cargo ex-diretores interinos efetivos que tenha tido uma experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em tal cargo.

ARTIGO 20– O Conselho de Administração exercerá um papel consultivo na PROTEQ durante a gestão para o qual foi eleito, participando de reuniões e Assembleias, sem direito a voto nas deliberações, e auxiliando a Diretoria Executiva no que lhe competir.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo de membro do Conselho de Administração é o último que um membro efetivo pode assumir na PROTEQ Jr., devendo o mesmo renunciar sua condição ao fim da gestão, salvo no caso de recondução para o cargo.

ARTIGO 21 – A reunião extraordinária do Conselho de Administração dar-se-á a qualquer tempo, por convocação da Diretoria Executiva ou por, pelo menos, dois membros do Conselho de Administração, e sempre que exigirem os interesses sociais.

ARTIGO 22 – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e relatórios de atividades estratégicas apresentados pela Diretoria Executiva previamente à aprovação pela Assembleia Geral, com prazo determinado entre a Diretoria Executiva e o Conselho de Administração;
- b) Participar de, ao menos, 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo elas a primeira e a última realizadas no ano, tendo ao menos um de seus membros como representante dos demais;
- c) Quando solicitado, participar de reuniões convocadas pela Diretoria Executiva salvo em casos devidamente justificados.
- d) Estar presente na construção do planejamento estratégico;
- e) Participar das deliberações do planejamento estratégico e Planejamento financeiro;
- f) Cobrar e receber repasse bimestral de relatórios com indicadores do planejamento estratégico da empresa;
- g) Manifestar-se sobre propostas e matérias que lhe sejam submetidas pela Diretoria da empresa;
- h) Aceitar subvenções e legados;
- i) Auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração do planejamento estratégico anual;

RECEBUEMOS
Tribunal de Administração
Av. da Paz, 100 - Sala 100 - CEP: 13.065-000
Bairro: Conselheiro Faria - Fone: (13) 3333-1111

j) Cumprir com outras atribuições dispostas no Regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de obrigações por parte do Conselho Consultivo resultará no desligamento das suas funções junto a PROTEQ, cabendo a Diretoria Executiva acompanhar a conduta dos conselheiros Consultivos.

CAPÍTULO VII – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 23 – A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da PROTEQ, de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 24 – A Diretoria Executiva é composta por 05 (cinco) membros efetivos, eleitos através de Assembleia Geral Ordinária entre os membros efetivos da PROTEQ para o mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução para qualquer outro cargo.

ARTIGO 25 – A Diretoria Executiva será composta por:

- a) 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro;
- b) 01 (um) Diretor de Gente e Gestão;
- c) 01 (um) Diretor de Negócios;
- d) 01 (um) Diretor de Marketing;
- e) 01 (um) Diretor de Projetos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As funções de cada diretoria serão definidas pelo Regimento Interno.

ARTIGO 26 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual, apresentando-os ao Conselho de Administração para o exame e emissão de parecer previamente à aprovação pela Assembleia Geral;
- c) Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da PROTEQ. para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais;
- d) Elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos;
- e) Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidades e isenções fiscais;

BEL LUCYMAR
4º Oficial
Tribunal de Justiça
Av. Carlos de Faria, 1000 - Vila Prudente
Bairro: Dom Bosco - São Paulo - SP - CEP: 05060-000



PROTEQ

- f) Indicar os substitutos de diretores no caso de impedimentos temporários dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Administrativo Financeiro, seu substituto temporário será quaisquer um dos outros diretores;
- g) Elaborar um plano de metas mensal baseado no planejamento estratégico anual;
- h) Elaborar e/ou revisar o planejamento estratégico anual com auxílio do Conselho de Administração;
- i) Garantir o cumprimento das funções de cada diretoria de acordo com o Regimento Interno.

ARTIGO 27 – Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Juntamente com o Diretor de Projetos, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis.

ARTIGO 28 – Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordem de pagamento, a PROTEQ será representada por quaisquer dos diretores.

ARTIGO 29- As reuniões da Diretoria Executiva serão analisadas semanalmente, sendo instauradas com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos votos presentes, observando as exceções estabelecidas neste Estatuto.

ARTIGO 30 – Em caso de vacância de membro da Diretoria Executiva durante a gestão, por alguma razão prevista no art. 6º, suas obrigações serão assumidas pela Diretoria Executiva. Entretanto, se visto necessário, caberá à Diretoria Executiva indicar um Diretor Interino para assumir o cargo em vacância. Este deverá ser um membro efetivo, que deverá aceitar a indicação, e em seguida ter sua posse aprovada em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Diretor Interino competem todas as atribuições da diretoria que este assumiu assim como outras atribuições da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII – RELAÇÃO COM OS PROFESSORES

ARTIGO 31 – Os professores relacionados à PROTEQ serão divididos em duas categorias:

- a) Professor Conselheiro: qualquer professor do colegiado dos cursos de Engenharia Química e Engenharia Ambiental e Sanitária da UFAL que mantenha uma constante relação com a PROTEQ através da Diretoria

BEL LUCYMAR
4º Ofício
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Av. da Pátria, 100 - Recife - PE
Base de dados: 10/2017 - 10/2017 - 10/2017
CNPJ: 07.000.000/0001-00

especificamente ao PAESPE, bem como assinar cheques e documentos contábeis.

ARTIGO 45 - Caberá ao coordenador do PAESPE elaborar relatórios mensais e prestar conta dos recursos, angariados para execução e manutenção do PAESPE, a Diretoria Executiva da PROTEQ.

ARTIGO 46 - Os membros da PROTEQ devem reconhecer anualmente a Assembleia Geral de Eleição reconhecer o coordenador do PAESPE como ocupante desta função.

ARTIGO 47 - O Coordenador do PAESPE precisa ser um professor titular do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

CAPÍTULO XI – Disposições Gerais

ARTIGO 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 49 – Os resultados da PROTEQ que se verificarem ao final de cada exercício social serão compulsoriamente reinvestidos nas atividades por ela conduzidas.

ARTIGO 50 – É vedada a remuneração a qualquer membro que componha o corpo da empresa, seja este Conselho Administrativo, Diretoria Executiva e Assessores, pelo exercício de suas funções.

ARTIGO 51 – Os membros efetivos que se formarem no exercício de seus mandatos serão substituídos da seguinte forma:

- a) Sendo diretor, caberá à Diretoria Executiva indicar o substituto para aprovação;
- b) Sendo conselheiro, caberá ao Conselho de Administração indicar o substituto.

ARTIGO 52 – A PROTEQ será extinta a qualquer tempo por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros efetivos em Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de extinção da PROTEQ, o seu patrimônio será destinado à UFAL.

ARTIGO 53 – É vedada a utilização da PROTEQ com fins religiosos ou de promoção político-partidária.

ARTIGO 54 – Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações legais da PROTEQ.

ARTIGO 55 – O presente estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembleia Geral, em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos membros efetivos e em 2ª convocação com 1/2 (um meio) dos membros efetivos, como voto afirmativo da maioria absoluta dos membros efetivos presentes.

BEL LUCYMAR
4º Ofício
Títulos e Assessoria Jurídica
Ar. Ca. P. 1000-1000-1000-1000
Banco Econômico do Brasil S.A. - Agência 1000-1000-1000-1000

Persistindo a falta de quórum a Assembleia Geral será dada como adiada para data conveniente, a ser marcada pela Diretoria Executiva, com prazo mínimo de 02 (dois) dias e terá legitimidade com a maioria da Diretoria Executiva e voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Maceió/AL, 21 de Setembro de 2021.

UFCAJ DE NOTAS

Iury Rafael Pino de Lima

Iury Rafael Pino de Lima
Secretário da Mesa
CPF: 111.116.164-00

UFCAJ DE NOTAS

João Vitor Isidoro dos Santos

João Vitor Isidoro dos Santos
Presidente da Mesa
CPF: 116.913.064-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.070-940 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiodenotas.net.br

UFCAJ DE NOTAS

4º Ofício de Notas
Maceió - AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACJ14978 - CHOY
H: 08:47 Solicitante: ***1.125.5416-55
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecido por autenticância a firma de JOAO VITOR ISIDORO DOS SANTOS, Dou. té. Em test. de Verdade, Maceió - AL - 28/32/2021.

Bel. Paulo A. F. da Silva, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.070-940 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiodenotas.net.br

UFCAJ DE NOTAS

4º Ofício de Notas
Maceió - AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACJ14979 - CCZM
H: 08:47 Solicitante: ***1.125.5416-55
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Reconhecido por autenticância a firma de IURY RAFAEL PINO DE LIMA, Dou. té. Em test. de Verdade, Maceió - AL - 28/32/2021.

Bel. Paulo A. F. da Silva, Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPI DE MACEIÓ/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasilis Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.070-940 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@oficiodenotas.net.br

UFCAJ DE NOTAS

4º Ofício de Notas
Maceió - AL

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Marrom ACK94243 - 4WO6
28/01/2022 14:39 Solicitante: ***5.158.0001-93
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Protocolo nº 6430/2022 em 28/01/2022. Averbado no registro sob nº 3877/2022 - O que certifico e dou fé. Maceió - AL, 28/01/2022. Bel. Lucymara A. Costa - Subst.

Bel. Lucymara A. Costa, Escrevente

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de 2021, as 20h, em formato remoto na plataforma zoom, reuniram-se em assembleia Geral Ordinária os membros da Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental – PROTEQ, sediada na Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Centro de Tecnologia – CTEC, Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió Alagoas, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante na carta de convocação de Assembleia Geral Ordinária, entregue em 22 (vinte e dois) de Setembro de 2021, anexada a esta ata, junto da lista de presentes. Os presentes elegeram o membro, João Vitor Isidoro dos Santos, para Presidente da Assembleia Geral Ordinária, sendo que o mesmo convocou a mim, Iury Rafael Pino de Lima, para secretaria-lo. Na ordem do dia foram discutidos os seguintes assuntos:

1) Eleição dos membros da Diretoria Executiva. Participaram da votação todos os membros efetivos da empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental – PROTEQ, que comparecem à Assembleia Geral ordinária. Foi iniciado a eleição para a nova Diretoria Executiva, que ficará no cargo do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Como resultado desta, foram eleitos os seguintes membros efetivos para os cargos, conforme discriminado a seguir:

- a. Luiz Eduardo de Araujo Oliveira, como **Diretor Administrativo Financeiro;**
- b. Anne Caroline dos Santos Torres, como **Diretor de Gente e Gestão;**
- c. Bárbara Messias da Silva Lima, como **Diretora de Marketing;**
- d. Ruan Ridley Patricio de Lima, como **Diretor de Negócios;**
- e. Ellen Caroline Gonçalves Pereira, como **Diretora de Projetos.**

BEL. LUCYNARA ALVES FERREIRA
4º Ofício de Notas e Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 185 - Sala 10 - Empresarial - Ta
Brasília Corporativa - Planaltina - CEP: 51020-400

Protocolo nº 308/2022 de 09/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6429957 em 21/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 3877416 deste 4 OFICIO DE NOTAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



2) Eleição e Reconhecimento do Coordenador do PAESPE. Participaram da votação todos os membros efetivos da Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental – PROTEQ, que compareceram à assembleia Geral Ordinária. Foi iniciada a eleição para reconhecimento do coordenador do PAESPE – Programa de Apoio aos Estudantes de Escolas Públicas do Estado, o reconhecimento é válido no período do dia 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Como resultado desta, foi reconhecida como Coordenador do PAESPE o Professor PhD. Roberaldo Carvalho de Souza do centro de Tecnologia de Universidade Federal de Alagoas – UFAL. O reconhecimento se deu com unanimidade de votos.

Maceió/AL 27 de Outubro de 2021.



Iury Rafael Pino de Lima

Iury Rafael Pino de Lima

Secretário da mesa

CPF: 11111616400



João Vitor Isidoro dos Santos

João Vitor Isidoro dos Santos

Presidente da Mesa

CPF: 11691306401

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACK14824 - 08JUN
N. 10.35 Solicitante: *****5.697.4896-46
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de JOAO VITOR ISIDORO DOS SANTOS Dou fe. Em Maceio, AL, em 27 de Outubro de 2021.

Bel. Paula C. da Silva Bernardo - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
E DO 1º RTDPJ DE MACEIO/AL
Bel. Lucas Barros Pituba de Carvalho
Avenida da Paz, 1864, Edif. Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15, Centro,
Maceió/AL - CEP: 57.020-440 - (82) 3436-9777 - e-mail: sac@4oficiomaceio.not.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul ACK14823 - 0782
N. 10.35 Solicitante: *****5.697.4896-46
Consulte: <https://selo.tjaj.jus.br>

Reconheço por semelhança a firma de IURY RAFAEL PINO DE LIMA Dou fe. Em Maceio, AL, em 27 de Outubro de 2021.

Bel. Paula C. da Silva Bernardo - Escrevente

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz, 1864 - Centro - Maceió - AL

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



ANEXO 01: RELAÇÃO NOMINAL E ASSINATURAS DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em votação individual os componentes da nova Diretoria Executiva da Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental – PROTEQ, para a Gestão 2022, assina abaixo como:

Luiz Eduardo de Araujo Oliveira

Assume como Diretor Administrativo Financeiro: **Luiz Eduardo de Araujo Oliveira**, estudante, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 122.835.954-79 e portador da Cédula de identidade 3860325-0, SEDS - AL, nascido em 23 de fevereiro de 1999, residente e domiciliado no Rua Monsenhor Luís Marques, Centro. Anadia - Alagoas, CEP 57660-000.

Anne Caroline dos Santos Torres

Assume como Diretora de Gente e Gestão: **Anne Caroline dos Santos Torres**, estudante, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 119.565.354-97 e portadora da Cédula de identidade 34235078, SSP/AL, nascida em 05 de outubro de 2000, residente e domiciliado na Rua Ailton Torres, nº 66, Edifício parque das Palmeiras, Serraria, Maceió - Alagoas, CEP 57046142

Barbara Messias da Silva Lima

Assume como Diretora de Marketing: **Barbara Messias da Silva Lima**, estudante, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 120.316.794-65 e portadora da Cédula de identidade 39850510, SEDS/AL, nascida em 03 de julho de 2000, residente e domiciliada na Rua da Delegacia, Boca da Mata - Alagoas, CEP 5768000.

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e 4º Tabelião de
Av. da Paz, nº 1864 - Sala 15 - F. Residencial - na
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440
Sub.

Protocolo nº 308/2022 de 09/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6429957 em 21/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 3877416 deste 4 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



Ruan Ridley Patricio de Lima

Assume como Diretor de Negócios: **Ruan Ridley Patricio de Lima**, estudante, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 119.224.484-27 e portador da Cédula de identidade 3601788-4, SEDS/AL, nascido em 12 de Junho de 1999, residente e domiciliado na Avenida Vaz de Castro, centro, Maceió - Alagoas, CEP 57100-000.

Ellen Caroline Gonçalves Pereira

Assume como Diretora de Projetos: **Ellen Caroline Gonçalves Pereira**, estudante, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 115.476.364-16 e portador da Cédula de identidade 4043559-8, SEDS/AL, nascida em 24 de dezembro de 2001, residente e domiciliado Rua Professora Olindina Pereira da Silva, quadra 15, número 2000, Antares, Maceió - Alagoas, CEP 57083-170

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e 2º Ofício de Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial 1ª Etapa
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

Protocolo nº 308/2022 de 09/02/2022: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 6429957 em 21/02/2022 e averbado no registro primitivo nº 3877416 deste 4 OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO/AL. Assinado digitalmente por LUCAS BARROS PITUBA DE CARVALHO - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



ANEXO 02: ANEXO RELAÇÃO NOMINAL E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PAESPE, RECONHECIDO EM ASSEMBLEIA

Em votação individual, foi reconhecido o Coordenador do PAESPE - Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado. O mesmo assina abaixo:

1. Coordenador do PAESPE - **Roberaldo Carvalho de Souza**, Professor PhD. Do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 039.822.384-04, portador da Cédula de identidade 12677-1, SEDS - AL, nascido em 02 de fevereiro de 1949, residente e domiciliado na Rua Hugo Correia Paes, 670, Gruta, Maceió - Alagoas, CEP 57052-827.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Pessoas
Av. da Paz nº 1884 - Sala 20 - Empresarial - 1ª Tra
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP 57021-400

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



PROTEQ – EMPRESA JÚNIOR DE ENGENHARIA QUÍMICA ENGENHARIA AMBIENTAL

EDITAL 1º DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Edital 01/2021 que dispõe sobre a eleição de Diretoria Executiva da PROTEQ para mandato de 01 (um) ano, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

O presente edital regerá o primeiro e segundo turno do processo de eleição da gestão de Diretoria Executiva para o ano de 2022.

O Diretor Administrativo e Financeiro da PROTEQ no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estatuto da empresa de janeiro de 2021, resolve tornar público o Edital de Convocação de Eleição para a Diretoria Executiva para a gestão do ano social de 2022.

I. – DA CANDIDATURA

Art. 1º Serão admitidos para concorrerem aos cargos de Diretoria Executiva, os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação de Engenharia Ambiental e Sanitária e Engenharia Química da Universidade Federal de Alagoas, que atenderem aos seguintes requisitos:

- i. Estar devidamente matriculado no respectivo curso;
- ii. Ser membro efetivo da PROTEQ;

Art. 2º Os cargos são:

- i. Diretor Administrativo e Financeiro;
- ii. Diretor de Gente e Gestão;
- iii. Diretor de Negócios;
- iv. Diretor de Marketing;
- v. Diretor de Projetos

II. – DOS CANDIDATOS

Art. 3º Os candidatos deverão ter disponibilidade para:

- i. Exercer 06 (seis) horas de atividades semanais na PROTEQ;
- ii. Estar disponível em qualquer tempo para tratar de assuntos urgentes conforme estatuto e regimento interno;
- iii. Representar legalmente a empresa.

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outras Papéis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 15 - Empresarial - Ta
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



Art. 4º Os candidatos ficam impedidos de participar das eleições quando:

- i. Se candidatarem a mais de 01 (um) cargo;
- ii. Estar correspondendo por prática de atos definidos em lei como crime ou contravenção penal;
- iii. Ter sido reeleito para cargo na Diretoria Executiva.

III - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O primeiro turno das eleições ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro de 2021. Em caso de vacância de cargo (s) ocorrerá um segundo turno no dia 11 de novembro de 2021.

Art. 6º Torna-se expressamente proibido a utilização ilegal da marca da PROTEQ bem como a referência pessoal à diretoria executiva anterior.

Art. 7º Os candidatos terão a oportunidade de divulgar as suas propostas em quaisquer meios de comunicação internos (exclusivos da empresa) após divulgação das inscrições deferidas, porém será expressamente proibida qualquer forma de divulgação e propaganda.

Art. 8º Dar-se-á eleito o diretor com mais de 50% dos votos válidos.

Art. 9º Os cargos de diretores que permanecerem em vacância serão sanados no segundo turno, por maioria de votos.

Art. 10 A inscrição ao cargo será feita mediante preenchimento de formulário online ([Formulários Google](#)). As inscrições abrem no mesmo dia da divulgação deste edital.

Art. 11 O candidato deverá elaborar uma proposta de atuação conforme o modelo. A proposta deve ser enviada para o e-mail joao@proteqjr.com.br, no formato *pdf*, até às 23:59 horas do dia 19 de Outubro de 2021 (1º turno) e 06 de novembro de 2021 (2º turno).

Art. 12 O candidato deverá elaborar um desafio conforme o modelo. O Desafio deve ser enviado, juntamente a proposta, para o e-mail joao@proteqjr.com.br, no formato *pdf*, até às 23:59 horas do dia 19 de Outubro de 2021 (1º turno) e 06 de novembro de 2021 (2º turno).

Art. 13 O não envio da proposta e desafio ou o envio após a data e horário descritos neste edital acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
Oficial de Notas e 1º Secretária de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1588 - Centro Empresarial - na
Brasília Corporate - Bloco: Alamos - CEP: 51022-440

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



Art. 14 O candidato poderá optar por usar uma apresentação em *slides* (*Power Point*) no momento de sua apresentação. Não será disponibilizado modelo para a construção desta apresentação, o candidato terá a liberdade de criar seu próprio modelo. O candidato deve enviar a apresentação para o e-mail joao@proteqjr.com.br até o dia 22 de outubro de 2021 (1º turno) e 9 de novembro de 2021 (2º turno).

Art. 15 Os candidatos terão 5 (cinco) minutos de apresentação para os membros da empresa durante a Assembleia Geral Ordinária e, após a apresentação, será realizada a sabatina com duração de 25 (vinte e cinco) minutos.

Art. 16 Os candidatos eleitos terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para comparecer ao Cartório, 4º OFÍCIO DE NOTAS 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS E PESSOAS JURÍDICAS DE MACEIO-AL, para abrir firma. A abertura de firma é parte fundamental no registro de documentos provenientes da Assembleia de Eleição.

Art. 17 O voto será secreto por meio de formulário. Somente membros efetivos da PROTEQ terão direito a voto. O candidato não vota para o cargo ao qual está se candidatando. A contagem de votos será pelos membros da atual Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo ao final de todas as apresentações.

Art. 18 Os membros efetivos receberão o link do formulário de votação no início das apresentações da diretoria sorteada, após encerradas todas as apresentações referentes a diretoria os membros terão 05 (cinco) minutos para responder o formulário de votação. O resultado será divulgado no ultimo dia da eleição, 15 (quinze) minutos depois de recebidos os formulários de votação da ultima diretoria, conforme a ordem do sorteio. Os membros efetivos poderão solicitar a verificação da contagem de votos.

Art. 19 Perde direito ao voto o membro efetivo que não estiver presente na Assembleia de Eleição. Perde direito ao voto, de um ou mais cargos, o membro efetivo que se ausentar, mesmo que por poucos instantes, no momento da apresentação do (s) candidatos (as).

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papéis
Av. da Paz nº 1854 - Sala 15 - Empresarial - Ta
Brasília Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-440

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



IV- DOS PRAZOS, DATAS E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 20 Fica estipulado o seguinte cronograma de data para inscrições e realização da eleição:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições dos Candidatos do 1º turno	22/09/2021 até 19/10/2021
Envio da Proposta de Atuação (1º turno)	22/09/2021 até 19/10/2021
Envio do desafio de Atuação (1º turno)	22/09/2021 até 19/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas (1º turno)	20/10/2021
Divulgação do Desafio individual (1º turno)	20/10/2021
Divulgação das propostas (1º turno)	20/10/2021
Envio da apresentação em slide (1º turno)	Até 22/10/2021
Eleição da Diretoria – 1º turno	27 e 28/10/2021
Divulgação dos Resultados – 1º turno	27 e 28/10/2021
Inscrições para Candidatos do 2º turno	29/10/2021 até 06/11/2021
Envio da Proposta de Atuação (2º turno)	29/10/2021 até 06/11/2021
Envio do desafio de Atuação (2º turno)	29/10/2021 até 06/11/2021
Resultado parcial das inscrições deferidas (2º turno)	07/11/2021
Envio das retificações solicitadas das inscrições indeferidas	08/11/2021
Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas (2º turno)	08/11/2021
Divulgação do Desafio individual (2º turno)	08/11/2021
Divulgação das propostas (2º turno)	08/11/2021
Envio de apresentação em slide (2º turno)	09/11/2021
Eleição da Diretoria – 2º turno	11/11/2021
Divulgação dos Resultados – 2º turno	11/11/2021

BEL. LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Ofício de Papéis
Av. da Paz nº 1854 - Sala 15 - Edifício
Brasil Corporate - Maceió - Al - CEP: 57020-440

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 140,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,85	R\$ 3,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,71	R\$ 147,23



V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 O primeiro edital é composto somente pelos candidatos a cargo na Diretoria Executiva. O segundo edital (a ser lançado) corresponderá aos candidatos ao Conselho Consultivo da empresa, gerentes e analistas que desejam permanecer na empresa.

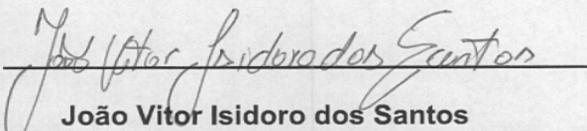
Art. 22 Em caso de empate entre candidatos que concorrem à Diretoria Executiva, no segundo turno, o critério de desempate será o voto consensual da Diretoria Executiva atual.

Art. 23 O edital está passivo de retificações.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 25 A Eleição acontecerá de forma remota e online, pela plataforma do zoom às 19 hrs.

Maceió, 22 de setembro de 2021.


João Vitor Isidoro dos Santos

Diretor de Administrativo e Financeiro e responsável pelo edital

BEL LUCYMARA ALVES CERQUEIRA
4º Ofício de Notas e 1º Registro de
Títulos e Documentos e Outros Papeis
Av. da Paz nº 1864 - Sala 120 - Imprensa - Maceió - AL
Brasilis Corporate - Maceió - Alagoas - CEP: 57024-440



4 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome	Empresa Júnior de Engenharia Química e Ambiental (PROTEQ)
Histórico	<p>A PROTEQ é uma empresa júnior sem fins lucrativos, formada por graduandos dos cursos de engenharia química e ambiental. Os nossos projetos são desenvolvidos sob a orientação dos mestres e doutores da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), que possuem uma vasta experiência em suas áreas de especialização garantindo um alto nível profissional, competitivo e de inovação dos alunos.</p> <p>Atuamos há 9 anos no mercado alagoano impulsionando o empreendedorismo com projetos de alto impacto. Portanto, além de auxiliar as empresas a se manterem competitivas com serviço de qualidade, temos um papel fundamental na capacitação de engenheiros mais qualificados.</p> <p>Desde 2019 a Proteq é parceira do PAESPE, e suas ações passaram a constar no estatuto.</p>
Objeto social	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
CNPJ	14.425.168/0001-53

Endereço	CTEC - Centro de Tecnologia - Av. Longitudinal UFAL, 1444 - Tabuleiro do Martins, Maceió - AL, 57072-900
Responsáveis legais	Joao Vitor Isidoro dos Santos (diretor administrativo financeiro) e Pedro Antônio Bezerra Santos (diretor de marketing)

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome	Roberaldo Carvalho de Souza
Cargo	Professor da UFAL, coordenador do PAESPE
Telefone	(82) 3214-1291 / (82) 9 9620-8091
E-mail	rcsouza@ctec.ufal.br paespe.ctec@gmail.com

3. DADOS SOBRE O PROJETO

Título/nome do Projeto	PAESPE: Programa de Apoio aos Estudantes das Escolas Públicas do Estado
------------------------	---

4. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A exclusão social de indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica provindos da rede pública estadual de ensino.

Na série de relatórios lançados em 2020 pela Fundação Abrinq sobre a situação de crianças e adolescentes frente aos ODS, os estudos apontam que as regiões Nordeste e Norte do país apresentam maior percentual de pessoas em **situação de pobreza e pobreza extrema** do que o índice nacional. Especificamente sobre crianças e adolescentes, mais de 40% da população entre zero e 14 anos encontra-se em situação de pobreza, **sendo Alagoas o estado com pior desempenho**.

Segundo o relatório de 2018, que traça o panorama da Infância e Adolescência no Brasil, Alagoas é o estado com maior índice de crianças e adolescentes de até 14 anos vivendo em situação de pobreza, são 66%, o que representa 530.429 em números absolutos. Como resultado disso, conforme largamente divulgado nos meios de comunicação, o estado de **Alagoas teve pela terceira vez consecutiva o pior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** do país em todos os níveis de ensino, no que se refere ao ranking das redes de ensino estadual do Brasil. Alagoas, mais uma vez, não conseguiu atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente aos últimos anos do Ensino Fundamental (8º e 9º ano) e a 3ª série do Ensino Médio.

A taxa de evasão escolar em Alagoas para o ensino fundamental chega a 40% e no ensino médio a 50%. Onde mais de 50% dos alunos do ensino médio não estudam na série ideal de acordo com sua idade, e o governo tem um déficit de 2 mil professores para dar aulas na rede pública. Segundo a Secretaria Estadual de Educação são 8.412 professores efetivos no Estado, o resto do corpo docente é formado por mais de 2 mil monitores (professores temporários) para suprir a carência no quadro de educadores.

5. PÚBLICO-ALVO

Jovens e adultos em vulnerabilidade socioeconômica.

A principal atuação se dá por meio das turmas Paespe Júnior (voltado a alunos das 1ª e 2ª séries do ensino médio), e o Paespe (destinado aos alunos da 3ª série do médio), os **adolescentes e jovens** estão na faixa etária **entre 12 e 29 anos**, em média **70%** dos participantes **são negros ou pardos** e cerca de **75% são do sexo feminino**. As famílias têm uma **renda per capita inferior a 1 (um) salário-mínimo**.

Outra ação tem como público os **adultos** (preferencialmente, **pais/responsáveis e familiares dos jovens**), é o curso de Informática Básica. Além dessa ação de inclusão digital, os adultos participam de capacitações em empreendedorismo, confecção de currículo, e o mais importante, são promovidos encontros/reuniões a fim de mostrar a educação como um investimento a longo prazo. O **estreitamento de laços com a família dos jovens** é muito importante já que os adolescentes são impulsionados ao **ingresso precoce no mercado de trabalho** para contribuir com a renda familiar.

Além disso, existem ações de combate à evasão no ensino superior. Estas, são realizadas com os **universitários egressos do PAESPE**.

6. JUSTIFICATIVA

Na série de relatórios lançados em 2020 pela Fundação Abrinq sobre a situação de crianças e adolescentes frente aos ODS, os estudos apontam que as regiões Nordeste e Norte do país apresentam maior percentual de pessoas em situação de pobreza e pobreza extrema do que o índice nacional. Especificamente sobre crianças e adolescentes, mais de 40% da população entre zero e 14 anos encontra-se em situação de pobreza, sendo Alagoas o estado com pior desempenho.

7. OBJETIVO GERAL

O PAESPE busca trazer ensino gratuito e de qualidade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de ampliar suas oportunidades de ingresso no ensino superior através da democratização do ensino e difusão de conhecimento com ênfase na formação de profissionais nas áreas de ciências humanas, exatas e naturais.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- (1) Fomentar o ingresso de jovens em vulnerabilidade socioeconômica em Instituições de Ensino Superior (IES);
- (2) Contribuir para a capacitação de adultos em vulnerabilidade socioeconômica;
- (3) Reduzir a evasão no ensino superior, dos jovens oriundos da rede pública de ensino;
- (4) Incluir Digitalmente indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica.

9. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O **PAESPE** é uma **Tecnologia Social** certificada pela Fundação Banco do Brasil (FBB), que promove **mobilidade social** atendendo diretamente ao **ODS 4** (Educação de Qualidade) e contribuindo com 11 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) preconizados pela ONU.



Por meio do PAESPE é ofertado **ensino gratuito e de qualidade para alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, com o objetivo de ampliar suas **oportunidades de ingresso no ensino superior**, promovendo assim a mobilidade social.

Para isso, **professores e universitários** da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) atuam como **voluntários** e se doam através da **aprendizagem solidária**. Além do **pré-vestibular social**, são realizadas atividades multidisciplinares, a exemplo, das palestras (motivacionais, vocacionais e de educação ambiental), oficinas e visitas técnicas, além da Iniciação Científica no ensino médio, para **fomento ao ingresso** desses alunos em **Instituições de Ensino Superior (IES)**.

A principal atuação se dá por meio das turmas Paespe Júnior (voltado a alunos das 1ª e 2ª séries do ensino médio), e o Paespe (destinado aos alunos da 3ª série do médio), os **adolescentes e jovens** estão na faixa etária **entre 12 e 29 anos**, em média **70%** dos participantes **são negros ou pardos** e cerca de **75%** são do **sexo feminino**. As famílias têm uma **renda per capita inferior a 1 (um) salário-mínimo**.

Outra ação tem como público os **adultos** (preferencialmente, **pais/responsáveis e familiares dos jovens**), é o curso de Informática Básica. Além dessa ação de inclusão digital, os adultos participam de capacitações em empreendedorismo, confecção de currículo, e o mais importante, são promovidos encontros/reuniões a fim de mostrar a educação como um investimento a longo prazo. O **estreitamento de laços com a família dos jovens** é muito importante já que os adolescentes são impulsionados ao **ingresso precoce no mercado de trabalho** para contribuir com a renda familiar.

Uma frente de trabalho relevante são as ações de **Iniciação Científica (IC) no ensino médio**, com bolsas fomentadas pelo CNPq no valor mensal de R\$ 100,00:

(a) voltado para as **meninas/mulheres**, é o estímulo ao **empoderamento feminino**. As alunas do PAESPE são orientadas em pesquisas/projetos de cursos que tem participação predominante de homens, a exemplo dos cursos de exatas, engenharias e computação. Atualmente são 15 alunas do ensino médio atuando no projeto *Meninas Makers: descobrindo a engenharia por meio da impressão 3D* – por meio da Chamada

CNPq/MCTIC Nº 31/2018 - **Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação;**

(b) voltado para meninos e meninas, os estudantes do ensino médio são orientados por pesquisadores da UFAL com o objetivo de despertar o interesse dos alunos de ensino médio/técnico para os cursos de graduação. Atualmente são 28 **bolsas** na modalidade **PIBIC-EM**.

Além da **formação técnico-científica**, os jovens de ensino médio são assistidos por **serviços clínicos, psicológicos e odontológicos** ofertados pela Universidade.

O PAESPE traz como principais resultados,

Indicadores Tangíveis:

- Atendimento direto do ODS 4 e contribuição em 11 dos 17 ODS;
- Mais de 3500 indivíduos impactados, jovens e adultos;
- 60% dos participantes ingressaram no ensino superior;
- **Social Return on Investment (SROI): R\$ 12 de valor social**. O cálculo é feito com base no custo para manter cada aluno participando das atividades do Programa, ou seja, são contabilizadas despesas com material de expediente, luz, água, telefone, internet e recursos humanos, e outros. O investimento é comparado ao valor social empregado, no caso do Paespe: renda do beneficiado após a conquista do diploma de ensino superior.

Indicadores Intangíveis:

- Mobilidade Social;
- Cidadania.

a) Relevância do projeto para a sua área e aplicação no setor produtivo.

Na série de relatórios lançados em 2020 pela Fundação Abrinq sobre a situação de crianças e adolescentes frente aos ODS, os estudos apontam que as regiões Nordeste e Norte do país apresentam maior percentual de pessoas em **situação de pobreza e pobreza extrema** do que o índice nacional. Especificamente sobre crianças e adolescentes, mais de 40% da população entre zero e 14 anos encontra-se em situação de pobreza, **sendo Alagoas o estado com pior desempenho**.

Segundo o relatório de 2018, que traça o panorama da Infância e Adolescência no Brasil, Alagoas é o estado com maior índice de crianças e adolescentes de até 14 anos vivendo em situação de pobreza, são 66%, o que representa 530.429 em números absolutos. Como resultado disso, conforme largamente divulgado nos meios de comunicação, o estado de **Alagoas teve pela terceira vez consecutiva o pior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** do país em todos os níveis de ensino, no que se refere ao ranking das redes de ensino estadual do Brasil. Alagoas, mais uma vez, não conseguiu atingir as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC) no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente aos últimos anos do Ensino Fundamental (8º e 9º ano) e a 3ª série do Ensino Médio.

A taxa de evasão escolar em Alagoas para o ensino fundamental chega a 40% e no ensino médio a 50%. Onde mais de 50% dos alunos do ensino médio não estudam na série ideal de acordo com sua idade, e o governo tem um déficit de 2 mil professores para dar aulas na rede pública. Segundo a Secretaria Estadual de Educação são 8.412 professores efetivos no Estado, o resto do corpo docente é formado por mais de 2 mil monitores (professores temporários) para suprir a carência no quadro de educadores.

O resultado desse descaso com o aprendizado fica evidente nas provas de seleção das turmas Paespe e Paespe Júnior, são alunos do ensino médio que não conseguem responder questões retiradas das Prova e Provinha Brasil, aplicadas ao nível fundamental I

e II.

Ao longo dos últimos 17 anos, o Centro de Tecnologia (CTEC) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), através de um grupo de professores e alunos, vem desenvolvendo um Programa de Extensão que fomenta a formação de recursos humanos para alunos da 1ª série a 3ª série do ensino médio matriculados em escolas da rede pública, com razoável êxito: cerca de 60% dos estudantes que participaram do Programa ingressaram em um curso superior na UFAL.

Através da conquista do diploma de ensino superior, os participantes têm atingido a mobilidade social. O *Social Return on Investment (SROI)* do PAESPE aponta que a cada R\$ 1 investido tem-se o retorno de R\$ 12 em valor social. Uma pesquisa feita em 2020 pelo Sindicato de Mantenedoras dos Estabelecimentos de Ensino Superior (Semesp) mostra que o diploma de ensino superior pode aumentar o salário em 182%. Formulários online aplicados aos egressos do Programa apontam que cerca de 30% dos Paespeanos estendem a carreira acadêmica ingressando em mestrado e doutorado.

b) Metodologia

Para ofertar ensino gratuito e de qualidade para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ampliando suas oportunidades de ingresso no ensino superior, tem-se as seguintes frentes de trabalho, os procedimentos metodológicos para a execução das atividades constantes nas ações para os resultados das metas são descritos a seguir.

Antes, faz-se um adendo para a apresentação da **infraestrutura**:

Toda a infraestrutura no Centro de Tecnologia da UFAL é disponibilizada para o Programa, tais como, os laboratórios de informática e os laboratórios de ensino (hidráulica, geotecnia, materiais de construção, estruturas, saneamento, química, dentre outros).

O PAESPE possui um prédio exclusivo para realização das ações com o seu público, o espaço CEENG (Conhecer e Experimentar as Engenharias) foi adquirido através da Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT-PROMOVE - Engenharia no Ensino Médio - 05/2006. O prédio possui uma sala de aula (120 m²) com condicionador de ar, 80 carteiras, quadro branco, computador, TV de 70", projetor multimídia e equipamentos audiovisuais (câmera, microfone, mesa digitalizadora). Assim como uma sala de informática (25 m²) onde estão instalados 8 (oito) computadores e 1 (uma) impressora para atender aos alunos em suas pesquisas, ainda, biblioteca/sala de estudos (15 m²) e copa (10 m²). Além desse prédio, são usadas duas salas de aula do CTEC para atendimento de 2 turmas de 60 alunos do Paespe Júnior.



Como os alunos são registrados na UFAL através da Pró-reitoria de Extensão, eles usar a biblioteca central, o restaurante universitário e a unidade de serviços clínicos, psicológicos e odontológicos.

Objetivo Específico (1): Fomentar o ingresso de jovens em vulnerabilidade socioeconômica nas Instituições de Ensino Superior

Público atendido: adolescentes (12 – 14) e jovens (15 – 29).

Ação 1.1. Realizar aulas de reforço em matemática e português, ofertando 2 turmas/ano, com carga horária de 200 horas por turma. Periodicidade das aulas: 2 vezes por semana.

O público para essa ação consta de 120 alunos/ano matriculados na 1ª e 2ª série do ensino médio, da rede pública de ensino. São ofertadas aulas das disciplinas de matemática e português. Essa ação tem duração de 12 meses com carga horária média semanal de 6 horas/aula (2 vezes por semana). Seu funcionamento se dá no período diurno, nas quartas, das 08:00 às 10:00 e das 14:30 às 16:30 (o aluno participa no contraturno escolar), e aos sábados das 08:00 às 12:00h. Quartas-feiras são destinadas às aulas de exercícios de matemática, e os sábados serão para as aulas de português e matemática. As aulas de português são nas temáticas: gramática, redação e interpretação de texto. Enquanto para as aulas de matemáticas os assuntos são aqueles correspondendo ao 9º ano do ensino fundamental.

As aulas são de responsabilidade dos Programas de Educação Tutorial, grupo PET Letras e grupo PET Ciência & Tecnologia (C&T), são universitários, sob a supervisão do Professor Tutor.

Ao término da participação dessa ação, esses estudantes participam do processo seletivo para ingresso na turma da Ação 1.2.

Ação 1.2. Realizar aulas do conteúdo avaliado pelo ENEM, ofertando 1 turma/ano, com carga horária de 600 horas por turma. Periodicidade das aulas: diária (6 vezes por semana).

O público para essa ação consta de 80 alunos/ano da 3ª série do ensino médio. São ofertadas aulas das disciplinas avaliadas pelo ENEM. Essa ação tem duração de 12 meses, com carga horária média semanal de 14 horas/aula. O funcionamento de segunda à sexta-feira se dá no período noturno, das 18:30 às 21:00, também havendo aulas nas manhãs de sábados (08:00 às 12h00min).

As disciplinas das quatro áreas de conhecimento do Enem (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias), são lecionadas por 6 grupos do Programas de Educação Tutorial (PET) e 1 grupo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), além da colaboração das Empresas Juniores dos cursos Arquitetura, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química.

Ao término da participação dessa ação, os estudantes se submeterão ao processo seletivo do ENEM para o ingresso na UFAL ou em outra IES e participarão das atividades constantes nas ações desenvolvidas no objetivo específico (3) Reduzir a evasão no ensino superior, dos jovens oriundos da rede pública de ensino.

➤ **Atividades comuns para a execução das Ações 1.1 e 1.2.**

Divulgação do Programa

O contato com as escolas públicas da rede estadual, atualmente num total de 69 instituições parceiras, é feito através de telefonemas, ofícios e visitas para divulgar o Programa, especificamente nos municípios de Maceió, São Miguel dos Campos, Pilar, Jequiá da Praia, Coruripe, Piaçabuçu e Marechal Deodoro, Rio Largo, entre outros. Também são realizadas matérias nos jornais e nas redes TV, assim como no site da Universidade Federal de Alagoas. Reuniões com os Conselhos Regionais de Educação (CRE) são agendadas e a apresentação do Programa é realizada para os gestores (diretores e coordenadores) das Escolas pertencentes àquele CRE. Nas visitas às Escolas são

distribuídos cartazes e panfletos sobre o processo seletivo de alunos, que são realizados via Núcleo Executivo de Processos Seletivos (COPEVE) da UFAL.

Processo seletivo

Os estudantes que se candidatam às vagas para composição das turmas (Ação 1.1 e Ação 1.2), passam por um processo seletivo composto por: inscrição, homologação das inscrições e prova escrita. As inscrições para o Ação 1.1 e Ação 1.2 são gratuitas e realizadas via internet no Núcleo Executivo de Processos Seletivos (COPEVE) da UFAL. Podem se inscrever estudantes que no ato da inscrição estejam cursando a 1ª série do ensino médio (Paespe Júnior) e a 2ª série do ensino médio (Paespe), com idade entre 15 e 20 anos. A prova escrita consta, em uma primeira etapa, de um exame escrito de assuntos de matemática com as questões retiradas da Prova Brasil e Provinha Brasil.



Matrícula e Aula inaugural

A matrícula dos 120 participantes das 02 turmas da Ação 1.1 é feita quando da realização da aula inaugural, qual consta de uma palestra realizada pela coordenação do Programa com o apoio logístico dos 14 instrutores no auditório da Reitoria/UFAL, o qual comporta 250 pessoas. A palestra versa sobre a apresentação do Programa para os alunos selecionados e familiares. O mesmo procedimento é feito para os 80 participantes da turma da Ação 1.2.



Curso de nivelamento

Com duração de 2 meses, consiste no período de adaptação dos estudantes, onde são apresentados valores como assiduidade, pontualidade e postura em sala de aula. São realizadas aulas tradicionais de matemática sobre assuntos do ensino fundamental I e II. O nivelamento tem como objetivo sanar dificuldades dos estudantes na base matemática que se faz necessária para o entendimento de outras disciplinas avaliadas pelo ENEM.



Ação 1.3. Realizar ao menos 02 palestras/ano para cada uma das temáticas:
1) motivacional; 2) saúde; 3) escolha da profissão; 4) educação ambiental.

No decorrer dos 12 meses serão atendidos 200 jovens, participantes das Ações 1.1 e 1.2.

1) Palestra Motivacional:

- *Qual o Tamanho do Seu Mundo?*

A atividade tem como principal objetivo passar para estudantes a mensagem de que o mundo tem o tamanho dos seus sonhos, ou seja, se os sonhos são pequenos, sua visão será pequena, suas metas serão limitadas, seus alvos serão diminutos, sua estrada será estreita, sua capacidade de suportar as tormentas será frágil, em outras palavras, quanto mais longe se desejar chegar maior será a necessidade de investimentos nos estudos. A palestra será proferida por um profissional da UFAL ou externo, a ser realizada dentro dos 03 primeiros meses de atuação do Programa.

- *Como ser um vencedor*

A atividade tem como principal objetivo passar para os estudantes a experiência de um egresso do Programa que conquistou a ascensão social e econômica através da educação.

2) Palestra na área da Saúde:

- *Educação sexual.*

A atividade tem como principal objetivo passar para os estudantes um espaço de discussão do tema sexualidade com adolescentes e jovens, a fim de prestar informações, gerar reflexões e propiciar vivências interativas, que promovam o fortalecimento do protagonismo de jovens em seus relacionamentos afetivo-sexuais. A palestra será proferida por profissional da Faculdade de Medicina da UFAL (FAMED) com o auxílio de 03 alunos de graduação em Medicina da UFAL no auditório da FAMED.



- *Primeiros Socorros*

A atividade tem como principal objetivo passar para os estudantes, em parceria com o Projeto SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) nas Escolas, realizar palestra a fim de conscientizar os estudantes sobre os malefícios que os trotes causam ao fluxo de serviços prestados pelo SAMU, ainda, os estudantes têm a oportunidade de conhecer a estrutura da unidade móvel de atendimento.



3) Palestra sobre a escolha da profissão.

- *A escolha profissional na adolescência*

O público são os estudantes da ação 1, a atividade será executada por um profissional do curso de psicologia, provavelmente o professor tutor do grupo PET Psicologia (que já atua nas atividades do Programa).

- *Fatores determinantes na escolha profissional*

O público são os estudantes da ação 1, a atividade será executada por um profissional, o qual falará sobre alguns aspectos que orientam os candidatos ao ENEM, tais como: disponibilidade de cursos, poder aquisitivo, habilidades, interesses etc.

4) Palestra sobre educação ambiental (recursos hídricos).

- *Água: consumo sustentável e seus usos múltiplos*

Essa palestra prevê a iniciação dos alunos nos conceitos relacionados ao consumo sustentável da água e os usos múltiplos (abastecimento humano e animal, industrial, agropecuária etc.). Atividade essa desenvolvida pelos programas PET Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, e pelo Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos e Saneamento.

- *Sabão ecológico:*

O óleo de cozinha utilizado e posteriormente descartado de forma incorreta é um problema ambiental. Os principais agravos estão relacionados à contaminação de águas superficiais e subterrâneas, poluição do solo, além de causar danos à população, principalmente associados à ingestão destas águas contaminadas. A reutilização deste óleo para fabricação de sabão caseiro é uma alternativa eficaz para reduzir estes impactos. Diante disso, é desenvolvida a ação do Sabão EcoLegal.

A palestra é uma das atividades desenvolvidas nessa frente de trabalho que tem como metodologia:

(1) Palestra na temática preservação dos recursos hídricos; (2) Palestra acerca dos impactos ambientais causados pelo descarte incorreto do óleo de cozinha usado; (3) Mobilização dos participantes e sua comunidade para arrecadação de óleo de cozinha usado; (4) Aula de matemática reforçando o conteúdo: medidas de volume e capacidade; (5) Aula de química reforçando o conteúdo de reações químicas; (6) Oficina de fabricação de sabão ecológico; (7) Palestra na temática educação financeira; (8) Palestra na temática empreendedorismo; (9) Oficina com uso do Excel para gestão de finanças - voltado para os participantes que mostrem interesse em fazer da fabricação de sabão uma fonte de renda.



Ação 1.4. Realizar ao menos 04 visitas técnicas/ano externas ao Campus.

As 04 visitas técnicas para os 200 alunos das Ações 1.1 e 1.2, a serem realizadas sob a supervisão dos Grupos PET, PIBID, Empresas Juniores, instrutores do Programa, e de docentes e/ou profissionais das temáticas, dependerão de agendamento ao longo do ano. No decorrer dos 12 meses serão atendidos 200 jovens, participantes das Ações 1.1 e 1.2.

- *Aeroporto:*

Os estudantes assistirão palestras informativas sobre dados gerais do aeroporto, profissões existentes na comunidade aeroportuária, perigo dos balões, cuidados com resíduos sólidos, coleta seletiva, controle da avifauna, dentre outros temas. No roteiro, estará incluída também a visita ao terminal de passageiros, ao espaço de observação de pousos e decolagens e ao piso do desembarque. A atividade é acompanhada por um professor da Universidade especialista na área de transportes.

- *Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba (CELMM):*

Os estudantes participarão de palestras sobre a fauna e flora do Complexo, sobre os problemas ambientais enfrentados por ele, tais como o assoreamento e o lançamento de águas residuais. A visita técnica é realizada no barco escola do IMA e conta com a participação de biólogos do Instituto.



- *Parque Municipal:*

Os estudantes participarão de palestras sobre a fauna e flora, e serão conscientizados sobre a necessidade de preservação. As informações são proferidas por funcionários do Parque.

- *Usina Ciência:*

Os estudantes participarão de atividades educativas e de divulgação científica, visitarão o planetário (instalado na Usina Ciência) e terão shows (realização de experimentos) de química e física.



Ação 1.5. Realizar 2 oficinas/ano na temática educação ambiental (recursos hídricos). Carga/oficina: 6 horas.

Essa oficina é realizada no prédio do CEENG/CTEC-UFAL e tem como objetivo despertar a preocupação com os Recursos Hídricos. No decorrer dos 24 meses serão atendidos 400 jovens (200/ano), participantes das Ações 1.1 e 1.2. Partindo da capacitação da Agência Nacional de Águas (ANA), através de aulas, palestras e realização de experimentos, os alunos são apresentados aos módulos:

- Módulo 1: Água: consumo sustentável e seus usos múltiplos;
- Módulo 2: Noções de hidrologia (resolução de questões do ENEM)
- Módulo 3: Situação dos recursos hídricos no Brasil;
- Módulo 4: Todos juntos pela água;
- Módulo 5: Casos de sucesso no cuidado com a água;
- Módulo 6: Permeabilidade urbana.

Os módulos 1 a 5 são apresentados por meio de aulas, nesse intervalo é realizada a visita técnica ao Complexo Estuarino Lagunar Mundaú-Manguaba – CELMM. Já o módulo 6 consta de aula e da realização de um experimento (maquete) representando dois cenários: urbanizado e não-urbanizado a fim de mostrar o impacto da permeabilidade urbana.



Ação 1.6. Realizar 04 reuniões/ano com pais/responsáveis para discussão do desempenho acadêmico dos jovens.

Essa atividade é realizada pela coordenação do Programa com o apoio dos instrutores (universitários egressos do Programa). Tem como objetivo orientar os pais/responsáveis sobre como fazer para melhorar o aprendizado dos participantes das Ações 1.1 e 1.2 e informá-los sobre o desempenho acadêmico de cada um em termos de: participação em sala de aula, pontualidade e assiduidade.

A ideia é a participação ativa dos pais no Programa, de modo a evitar a evasão, convencendo-os de que o acesso ao ensino superior, e suas oportunidades, mudarão a vida do estudante e de toda sua família. É a ideia de transformação e ascensão social através da educação. As reuniões são trimestrais. Considerando que anualmente são atendidos 200 estudantes, estima-se que o público atendido na ação 6 seja de pelo menos 100 adultos/ano (50% dos responsáveis).



Objetivo específico (2): Contribuir para a capacitação de adultos em vulnerabilidade socioeconômica.

Público atendido – diretamente: adultos (30 e +); indiretamente: crianças (0 – 11), adolescentes (12 – 14), jovens (15 – 29).

Além das atividades organizadas pelo Programa, os adultos serão estimulados a participar de cursos de extensão voltados à saúde da criança e do adolescente, saúde do idoso, entre outras capacitações que são ofertados pelos cursos de saúde da UFAL e abertos à comunidade externa. Estima-se que o público atendido na ação 6 seja de pelo menos 100 adultos/ano (50% dos responsáveis).

Ação 2.1. Realizar 02 palestras/ano sobre empreendedorismo.

As atividades propõem a capacitação desses adultos para ingresso no mercado de trabalho, ou melhores condições para aqueles que já estão inseridos. As palestras serão realizadas no prédio de CEENG/CTEC-UFAL ou no auditório da Reitoria, a depender do número de participantes. A coordenação agendará a participação de um profissional da área para a execução da atividade, a qual deverá ser realizada no período noturno ou aos sábados pela manhã.

Ação 2.2. Realizar 02 palestras/ano motivacionais.

As palestras serão realizadas no prédio do CEENG/CTEC-UFAL ou no auditório da Reitoria, dependendo do número de participantes. O Programa acredita que a participação da família ajuda na vida escolar dos estudantes participantes das Ações 1.1 e 1.2.

- Como ajudar as crianças a aprenderem
- Aprendizado para crianças em vulnerabilidade

As palestras têm como objetivo despertar nos adultos a consciência da importância da participação na vida escolar das crianças, adolescentes e jovens. As atividades têm como objetivo atender diretamente o público adulto (30 ou + anos) e atender indiretamente as crianças (0-11 anos), e os jovens e adolescentes (12-17 anos).

Crianças, jovens e adultos de todas as idades respondem a tratamentos, atenção e estímulos. Entretanto, como demonstram os neurocientistas, em nenhuma outra fase da vida as respostas são tão rápidas quanto as que ocorrem na primeira infância. Pesquisas mostram a diferença na vida futura de crianças que tiveram a oportunidade ou não de ter acesso à educação integral, na qual as habilidades socioemocionais, como colaboração e abertura ao novo fazem parte do cotidiano escolar. Entre elas, que crianças que tiveram as habilidades socioemocionais trabalhadas na primeira infância, têm 35% menos chances de ter problemas prisionais na vida adulta. Também se verificou que essas crianças têm também 44% maiores chances de concluir a educação básica. Por estes motivos, serão realizadas as palestras dentro desta temática.

Ação 2.3. Realizar 01 oficina/ano de elaboração de currículo. Carga/oficina: 03 horas.

Sob a supervisão da coordenação e 01 professor do CTEC e com o auxílio do Grupo PET C&T e instrutores, os pais/responsáveis inscritos para essa atividade, deverão no final da oficina estar habilitados a preparar um currículo. A elaboração dessa oficina se dará no Laboratório de Informática do CTEC/UFAL.

Objetivo específico: (3) Reduzir a evasão no ensino superior, dos jovens oriundos da rede pública de ensino.

Público atendido: jovens (18 – 29).

Ação 3.1. Realizar 01 palestra/ano sobre os serviços de assistência estudantil ofertados pela Universidade.

O objetivo desta atividade é orientar a todos alunos que vieram das Escolas públicas que ingressaram na UFAL no sentido de conhecer melhor a Universidade e todos os prováveis benefícios que a Instituição pode oferecer. Tais como, Restaurante Universitário, Residência Universitária, serviços de clínica médica, psicologia e odontologia, estrutura de cada curso de graduação, a quem procurar para tirar dúvidas, Pró-reitoras Estudantil e de Graduação etc. A palestra é proferida pela coordenação do Programa e, dependendo da quantidade de inscritos, é realizada nas dependências do CEENG/CTEC-UFAL. A divulgação e o convite da atividade são feitos através do site da Universidade, o momento de realização ocorre no mês que antecede o início do ano letivo. O número de indivíduos nesta ação depende do ingresso nos cursos superiores da UFAL, estima-se atender pelo menos 50 jovens/ano.

Ação 3.2. Realizar 06 aulas/ano de reforço em matemática, para os ingressantes dos cursos de exatas. Carga/turma: 20 horas.

Esse curso preparatório para as áreas de ciências exatas (Pró-Exatas), foi criado no intuito de auxiliar os alunos oriundos da rede pública de ensino que estão ingressando nos

cursos das áreas de exatas da UFAL, através da introdução a uma das disciplinas de grande relevância ao longo da jornada acadêmica.

A reprovação nas primeiras disciplinas de Matemática (Cálculo I, Geometria Analítica e Álgebra Linear) é assustadora, em particular, nos alunos oriundos da rede pública de ensino. A experiência nos componentes curriculares dessas disciplinas ofertadas nos primeiros períodos dos cursos de exatas destacam problemas de repetência, evasão e falta de motivação.

O Programa vem trabalhando de diversas formas para identificar e ajudar a minimizar na solução deste problema. Acreditando no potencial destes alunos e no desejo e interesse que eles têm para nivelar-se, o Programa está à frente do Pró-Exatas, fornecendo o mínimo necessário que o calouro deve saber para conseguir sucesso, neste início de vida Universitária que por si só é uma mudança grande com relação à vida na escola do ensino médio. As aulas do Pró-Exatas serão ministradas por docentes do Instituto de Matemática (IM), sob a coordenação do professor Roberaldo Carvalho de Souza (fundador do Programa) e os instrutores. O curso tem a duração de 20 horas, e acontece aos sábados das 08:00 às 12:00h. O número de indivíduos nesta ação depende do ingresso nos cursos superiores da UFAL, estima-se atender pelo menos 20 jovens/ano.

Ação 3.3. Realizar 02 processos de tutorias na temática de orientação acadêmica por ano por meio de encontros mensais.

O público para essa ação são os alunos que fizeram parte do Programa através das Ações 1.1 e 1.2 do objetivo específico (1) e que são selecionados para uma bolsa de estudo tipo Iniciação Científica (IC) as quais são financiadas pela Pró-reitora de Extensão da UFAL, e passam a atuar como instrutores do Programa. A missão dos instrutores é dar apoio logístico para todas as atividades que são desenvolvidas pelo Programa, principalmente na preparação da sala para as aulas, palestras ou oficinas. Eles fazem parte da coordenação no que se refere a parte administrativa, comunicação e acadêmica. Além disso, participam de capacitações em empreendedorismo social.

Semanalmente os 14 instrutores se reúnem com o coordenador e a coordenadora adjunta para encontros tutoriais para fazer um levantamento do que se passou durante a semana, além de receberem orientações pedagógica/acadêmica.

O objetivo final da tutoria é orientar os instrutores a participar dos seus cursos de graduação como monitor ou bolsista de Iniciação científica. Em média, um instrutor permanece no Programa por um período de 02 anos, dependendo de sua atuação nas atividades acadêmica ou Programa, esse período de participação é estipulado de modo que o Programa dê a oportunidade de orientação acadêmica a novos integrantes. Para esta ação serão atendidos 14 estudantes/ano.

Objetivo específico (4): Incluir Digitalmente indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica

Público atendido: jovens (15 – 29) e adultos (30 e +).

Ação 4.1. Realizar aulas de conhecimentos básicos de informática, ofertando 02 turmas (para adultos) e 03 turmas (para jovens), durante o ano com carga horária de 20 horas/turma.

As aulas de inclusão digital de indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica se dão nos laboratórios de informática do CTEC/UFAL. As aulas são ministradas por membros dos grupos PET do CTEC e pelos componentes das Empresas Juniores – EJEC e PROTEQ. O curso é ofertado com 360 vagas/ano, 200 destinadas aos estudantes das turmas das Ações 1.1 e 1.2 do objetivo específico (1) e 160 vagas para os adultos que são

pais/responsáveis/familiares desses jovens. Para a turma de adultos: 02 vezes por semana no horário noturno durante 02 meses para cada uma das 02 turmas de 80 alunos cada. Para as turmas de jovens 02 vezes por semana no horário diurno (manhã/tarde) durante 02 meses.



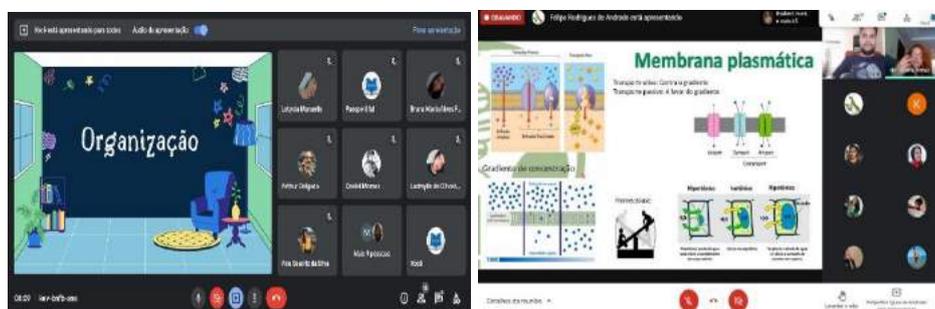
As aulas são divididas em 03 módulos: (I) Pacote Office; (II) Noções de Hardware; (III) Acesso à Internet.

AÇÕES NA PANDEMIA

- Produção de vídeo aulas



- Aulas e palestras remotas



- Campanhas Solidárias – doação de alimentos e material de higiene



- Oficina de criação de Currículo Lattes



10. Resultado esperado

Promover a mobilidade social por meio da oferta de educação de qualidade, baseada na aprendizagem solidária.

- (1) Fomentar o ingresso de jovens em vulnerabilidade socioeconômica em Instituições de Ensino Superior (IES);
- (2) Contribuir para a capacitação de adultos em vulnerabilidade socioeconômica;
- (3) Reduzir a evasão no ensino superior, dos jovens oriundos da rede pública de ensino;
- (4) Incluir digitalmente indivíduos em vulnerabilidade socioeconômica.

13. Comprovação de capacidade técnica

- Gestão do projeto**

A gestão do projeto se dá entre o gabinete da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a Pró-reitoria de Extensão e o Centro de Tecnologia (CTEC). A principal parceira do PAESPE é a Secretaria de Educação de Estado que tem sido fundamental na interlocução com as escolas. As parceiras mais relevantes para a execução do projeto estão apresentadas na Tabela a seguir.

Nome do Parceiro	Natureza da instituição	Tipo de contribuição
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Poder público	Infraestrutura e recursos humanos
Centro de Tecnologia (CTEC) da UFAL	Poder público	Infraestrutura e recursos humanos
Pró-reitoria de Extensão (PROEX)	Poder público	14 bolsas de graduação concedidas para instrutores/monitores egressos do PAESPE
Pró-reitoria Estudantil (PROEST)	Poder público	Serviços do Restaurante Universitário
Unidade Assistencial – UDA/UFAL	Poder público	Serviços clínicos, psicológicos e odontológicos
6 grupos do Programa de Educação Tutorial (PET)	Poder público	Recursos humanos
1 grupo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)	Poder público	Recursos humanos
Empresa Juniores: Engenharia Química e Ambiental (PROTEQ) e Arquitetura e Engenharia Civil (EJEC)	Empresa sem fins lucrativos	Recursos humanos
Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC)	Poder público	Divulgação do Programa junto às Escolas; Interesse na reaplicação da Tecnologia Social do PAESPE
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)	Poder público	Concessão de 28 bolsas PIBIC Ensino Médio
Natura Cosméticos	Instituição Privada	Apoio financeiro em 2021 através da Campanha Natura Friday: a sua compra importa para o mundo de alguém

- Nível de maturidade tecnológica atual do projeto**

O PAESPE foi fundado em 1993 pelo professor Roberaldo Carvalho de Souza, no ano 2004 a iniciativa social se tornou um Programa de Extensão da UFAL e em 2019 foi certificada pela Fundação Banco do Brasil como uma Tecnologia Social. O PAESPE é a única tecnologia social de Maceió e está entre as 8 existentes em Alagoas.



Os projetos inseridos no Programa PAESPE contam com o apoio contínuo de 30 professores da Universidade Federal de Alagoas e de discentes de 7 cursos da UFAL. Esta

equipe já tem larga experiência em lidar com os alunos do ensino médio estimulando-os, incentivando-os, capacitando-os a concorrerem a uma vaga na Universidade por meio do processo de seleção ENEM/SISU. A missão da equipe é ajudar alunos em vulnerabilidade social da rede pública do Estado de Alagoas a ingressarem na Universidade, gerando mobilidade social através da educação.

No PAESPE parte da equipe se renova, como é típico das ações que envolvem alunos de uma Universidade. Não obstante, a dinâmica de trabalho, a metodologia de ação é mantida e aprimorada. Já há uma cultura instalada na capacitação de jovens do ensino médio da rede pública que desejam ingressar na Universidade. Quanto às tarefas desenvolvidas pelos professores efetivos da Universidade, há uma menor renovação, sendo que maioria dos professores engajados no projeto atuam, em média, há mais de uma década nas ações. Estas duas forças, discentes e professores, atuam diretamente com a população alvo do projeto, conhecendo de forma detalhada suas necessidades.

Os beneficiados se tornam multiplicadores, pois são capacitados não só no aspecto técnico da gestão, mas também em noções de administração, corporativismo e de um modo geral de cidadania. Após sua capacitação, a equipe de multiplicadores adquire conhecimento e experiência para atuar não só em sua comunidade, mas também nos conjuntos residenciais situados na zona de influência de sua escola. As associações de bairros mantêm entre si uma boa interação com as escolas destes alunos e alunas com discussões e propostas para melhorar o projeto.

As ações com as turmas Paespe Júnior (alunos da 1ª e 2ª série do ensino médio) e Paespe (alunos da 3ª série do ensino médio), já foram apresentados ao Conselho Estadual de Educação, aos diretores das escolas públicas que se envolvem, aos Conselheiros Escolares destas instituições, assim como ao Conselho Superior da Universidade Federal de Alagoas.

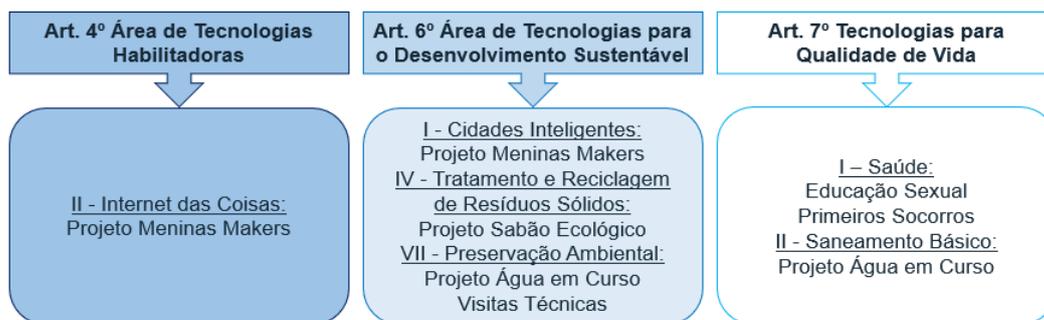
Esta contínua ação de aproximação com as organizações envolvidas com o tema educação garantiram até hoje o desenvolvimento das atividades do Programa PAESPE.

Ao longo dos últimos anos o trabalho desenvolvido pela equipe multidisciplinar do PAESPE, tem sido reconhecido:

						
2018 Acolher 2020 Natura Friday	2018 a 2020 Fundo Social	2019 Educação Empreendedora	2019 Socioambiental	2019 Tecnologia Social	2020 Aprendizagem Solidária	2020 Itaú Social Unicef

Diante da certificação enquanto **Tecnologia Social**, e observando que o PAESPE apresenta **Social Return on Investment (SROI) de R\$ 12 em valor social**, podemos de acordo com a escala **Technology Readiness Level (TRL) o PAESPE está enquadrado no nível 9.**

Ainda, fazendo referência à Portaria Nº 1.122, de 19 de março de 2020 publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o PAESPE desenvolve ações que contribuem com os objetivos e metas estabelecidos como prioridades, no âmbito do **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**



• **Resultados científicos e tecnológicos já alcançados relacionados ao projeto proposto**

Desde o registro do PAESPE como um Programa de Extensão da UFAL, foram aprovados e desenvolvidos projetos tendo como público os estudantes de ensino médio da rede pública, conforme tabela que reúne os principais projetos nos últimos anos.

Partindo Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT-PROMOVE - Engenharia no Ensino Médio - 05/2006, pela qual foi possível construir o prédio CEENG (Conhecer e Experimentar as Engenharias) que foi adquirido através do Potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação, outros projetos foram aprovados. O prédio é exclusivo para o desenvolvimento de atividades com alunos do ensino médio oriundos de escolas públicas.

Nome do Projeto	Ano(s) de realização	Instituição Financiadora/Patrocinadora	Tipo de Apoio
Paespe: Inclusão Social e Cidadania Através da Educação	2019 - atual	Fundação Banco do Brasil	Certificação
PAESPE	2019 - atual	Petrobras Socioambiental	Certificação
Programa de Apoio aos Estudantes do Ensino Médio	2018 - atual	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Ensino Médio (PIBIC-EM) / CNPq	Concessão de 28 bolsas PIBIC-EM
PAESPE	2018 - atual	Natura Cosméticos	Financeiro, Consultoria e Capacitação em Empreendedorismo Social
PAESPE	2018 - atual	Sicredi – Fundo Social	Financeiro
3 (três) projetos aprovados por professores colaboradores do PAESPE	2018 - atual	Chamada CNPq/MCTIC Nº 31/2018 - Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação	Concessão de bolsas de ensino médio Verba de custeio
Água em Curso (Multiplicadores) – Educação Ambiental e Cidadania	2018	Chamada CNPq/MCTIC-SEPED Nº 14/2018 - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2018	Verba de custeio
A importância da matemática na engenharia	2017	Chamada MCTIC/CNPq Nº 02/2017 - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2017	Verba de custeio

A matemática na educação ambiental para conservação dos recursos hídricos: ações de sensibilização voltada à alunos do ensino fundamental e médio da rede pública	2017	Chamada MCTIC/CNPq Nº 02/2017 - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2017	Verba de custeio
PAESPE	2015	Edital PROEXT 2015/MEC-SESU	Concessão de bolsas de ensino médio
PAESPE	2014	Edital PROEXT 2014/MEC-SESU	Concessão de bolsas de ensino médio
PAESPE	2014	CNPq	Concessão de bolsas de ensino médio
PAESPE	2013	Edital PROEXT 2012/MEC-SESU	Concessão de bolsas de ensino médio
14 (quatorze) projetos aprovados por professores colaboradores do PAESPE	2013	Chamada Nº 18/2013 MCTI/CNPq/SPM-PR/Petrobras - Meninas e Jovens Fazendo Ciências Exatas, Engenharias e Computação	Concessão de bolsas para alunos do ensino médio, universitários e professores da educação básica Verba de custeio
5 (cinco) projetos aprovados por professores colaboradores do PAESPE	2012	Chamada CNPq/VALE S.A. Nº 05/2012 - Forma Engenharia	Concessão de bolsas para alunos do ensino médio, universitários e professores da educação básica Verba de custeio
PAESPE	2010	Edital PROEXT 2010/MEC-SESU	Concessão de bolsas de ensino médio
Projeto Formação de Multiplicadores para Difusão de Conhecimentos em Petróleo, Gás Biocombustíveis e Petroquímica no Ensino Médio (FORPETRO)	2010	Projeto Formação de Multiplicadores para Difusão de Conhecimentos em Petróleo, Gás Biocombustíveis e Petroquímica no Ensino Médio (FORPETRO) - CNPq	Verba de custeio
Projeto Conhecer e Despertar para a Engenharia de Petróleo e Gás no Ensino Médio (CENPROPET)	2010	Projeto Conhecer e Despertar para a Engenharia de Petróleo e Gás no Ensino Médio (CENPROPET) - CNPq	Verba de custeio
Conhecer e Experimentar a Engenharia	2006	Chamada Pública MCT/FINEP/FNDCT - PROMOVE - Engenharia no Ensino Médio - 05/2006	

Como pode ser visto no objetivo e metodologia, o PAESPE é inovador no que se refere ao acompanhamento dos alunos participantes quer seja nas reuniões tutoriais, inclusive com os pais, oficinas realizadas e os encontros com o Programa de Educação Tutorial do curso de graduação de Psicologia/UFAL que exerce papel fundamental no que se refere à saúde mental dos alunos de ensino médio.

Quanto à parte tecnológica, as aulas práticas fazem uso dos diversos laboratórios de ensino da UFAL, o que estimula o aprendizado e dá orientação vocacional para os estudantes que estão em fase decisiva da escolha do curso de graduação. As aulas são suportadas com o auxílio de equipamentos audiovisuais e a equipe passa constantemente por capacitações para o emprego de metodologias ativas e outras técnicas de ensino.

Resumindo, a nossa Tecnologia Social é inovadora pois os participantes do pré-vestibular social participam de mentorias acadêmicas, atividades motivacionais e vocacionais. Os jovens de ensino médio são assistidos por serviços clínicos, psicológicos e odontológicos da Universidade. E, além disso, há o envolvimento e acolhimento familiar.

- **Potencial do projeto para a produção tecnológica e a inovação.**

O PAESPE é uma Tecnologia Social certificada pela Fundação Banco do Brasil (FBB), conforme pode ser consultado em: <https://transforma.fbb.org.br/tecnologia-social/paespe-inclusao-social-e-cidadania-atraves-da-educacao>

A **reaplicação** dessa **Tecnologia Social** está em análise pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC), de modo que o PAESPE seja uma escola modelo: <http://www.educacao.al.gov.br/noticia/item/17442-seduc-e-ufal-discutem-parcerias-entre-as-instituicoes>

Além da **formação técnico-científica**, os jovens de ensino médio são assistidos por serviços clínicos, psicológicos e odontológicos ofertados pela Universidade.

O PAESPE traz como principais resultados,

Indicadores Tangíveis:

- Atendimento direto do ODS 4 e contribuição em 11 dos 17 ODS;
- Mais de 3500 indivíduos impactados, jovens e adultos;
- 60% dos participantes ingressaram no ensino superior;
- **Social Return on Investment (SROI): R\$ 12 de valor social.** O cálculo é feito com base no custo para manter cada aluno participando das atividades do Programa, ou seja, são contabilizadas despesas com material de expediente, luz, água, telefone, internet e recursos humanos, e outros. O investimento é comparado ao valor social empregado, no caso do Paespe: renda do beneficiado após a **conquista do diploma de ensino superior.**

Indicadores Intangíveis:

- Mobilidade Social;
- Cidadania.

- **Potencial do projeto para ações de empreendedorismo inovador.**

Conforme descrito na metodologia, o PAESPE promove geração de renda, inclusão no mundo do trabalho e autonomia econômica dos alunos e famílias selecionados anualmente através de processo seletivo realizado pelos padrões da COPEVE (Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas).

Por meio da aprendizagem solidária, a Tecnologia Social (TS) do PAESPE contribui com 12 dos 17 ODS, atendendo diretamente ao ODS 4. Além do pré-vestibular social, são realizadas atividades multidisciplinares como: palestras (motivacionais e vocacionais), oficinas, visitas técnicas, Iniciação Científica no ensino médio, e atividades de saúde mental são desenvolvidas pelos voluntários da psicologia. Ainda, o curso de Informática Básica para jovens e adultos.

Quanto à criação de spin-offs e start-ups, a certificação enquanto Tecnologia Social - considera-se tecnologia social todo o produto, método, processo ou técnica criado para solucionar algum tipo de problema social, atendendo quesitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e impacto social comprovado-, o PAESPE mostra o atendimento dela. Principalmente, acrescida das **mentorias e capacitações em empreendedorismo social** dada aos 14 bolsistas PROEX, egressos do Programa que atuam como instrutores/monitores.

- **Atendimento a necessidades de criação e/ou melhoria de produtos, processos e/ou serviços, demandadas por instituições/empresas no ambiente produtivo ou social.**

Pretende-se expandir o público, atender mais pessoas, ampliar a faixa etária e inserir mais atividades. Atualmente maior parte das ações é voltada para o ensino médio, o planejamento é reaplicar a Tecnologia Social (TS) para estudantes do ensino fundamental, também. Almeja-se que o PAESPE se torne uma escola modelo da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas (SEDUC). A UFAL tem sido estimulada a reaplicar a TS do PAESPE para os demais Campus da UFAL – nas cidades do interior de Alagoas.

Saiba mais sobre o PAESPE/UFAL:



PAESPE: Vencedor do Prêmio Acolher 2018 da Natura -

<https://www.youtube.com/watch?v=WUUcm-ta7u8&t=16s>

TVE Escola Viva - PAESPE (BL1) - <https://www.youtube.com/watch?v=ozBhzNHu-h0>

TVE Escola Viva - PAESPE (BL2) - <https://www.youtube.com/watch?v=-FIXpxsWAuQ>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.425.168/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROTEQ JR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV LOURIVAL MELO MOTA KM 14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 57.072-970	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROTEQJR@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 3214-1705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2022** às **12:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0520390/22-91

Inscrição

0901376763

Contribuinte

EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA
QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL

CPF/CNPJ

14.425.168/0001-53

Situação Cadastral

Ativa

Endereço

AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, S/N - COMPLEMENTO: 1111,, BAIRRO CIDADE UNIVERSITARIA,
MACEIO/AL - CEP: 57.072-970

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 17 de Janeiro de 2022

Válida até: 17/04/2022

Código de autenticidade: 3F8B6E678E82A803

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA JUNIOR DE ENGENHARIA QUIMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL
CNPJ: 14.425.168/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:03:39 do dia 05/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2022.

Código de controle da certidão: **1310.EDE3.AE16.927C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa Júnior de Engenharia Química, Ambiental e Sanitária (PROTEQ), sem fins lucrativos, tem sua sede no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas (CTEC/UFAL), no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Cidade Universitária Maceió/AL CEP:57072-970.

Maceió (AL), 26 de abril 2022

VLADIMIR CARAMORI BORGES
DE SOUZA:02902933673

Assinado de forma digital por VLADIMIR
CARAMORI BORGES DE
SOUZA:02902933673
Dados: 2022.04.26 18:46:23 -03'00'

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA
Diretor do Centro de Tecnologia
SIAPE 1357436

Termo de Compromisso

Pelo presente termo de compromisso, Empresa Júnior de Engenharia Química e Engenharia Ambiental organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.425.168/0001-53, sob a modalidade jurídica de associação privada, sem fins lucrativos. Com sede nessa capital, na Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57072-970, no Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Alagoas.

Seu representante legal Roberaldo Carvalho de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 126.771 SSP/AL e do CPF nº 039.822.384-04, compromete-se para os fins do inciso IV do art.2, da Lei Municipal 4294, de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública, em publicar semestralmente demonstrativo com a aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo Poder Público.

Atenciosamente,



Roberaldo Carvalho de Souza
Representante legal da PROTEQ



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-14, BENEDITO BENTES, CEP 57084-013, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA LEOLINDA DALTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadora TECA NELMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua A-14, Benedito Bentes, CEP 57084-013, Maceió/AL, para Rua Leolinda Daltro, Maceió/AL.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de maio de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

ALTERA A NOMENCLATURA DA ATUAL RUA A-14, BENEDITO BENTES, CEP 57084-013, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA LEOLINDA DALTRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, tem por objetivo alterar o nome da Rua A-14, Benedito Bentes, CEP 57084-013, Maceió/AL, para Rua Leolinda Daltro, Maceió/AL.

Leolinda Figueiredo Daltro (Bahia, 14 de julho de 1859 - Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935) foi uma professora, sufragista e indigenista brasileira que lutou pela autonomia das mulheres. Em 1910, juntamente com outras mulheres, Leolinda fundou o Partido Republicano Feminino. Em 1917 liderou uma passeata exigindo a extensão do direito ao voto às mulheres.

Leolinda nasceu no dia 14 de julho de 1859, na Bahia. Como o costume da época, casou-se cedo e teve dois filhos. Porém, logo separou-se do marido, encontrando uma motivação para estudar para ser professora e ajudar nas economias de casa.¹ Aos 24 anos, casou-se novamente e mudou-se para o Rio de Janeiro em "busca de melhores condições de vida". Com o novo marido, Leolinda teve mais três filhos. Logo após sua vinda para o Rio de Janeiro, Leolinda se separou ou ficou viúva, não se sabe ao certo. Atuou em meio à implantação do projeto republicano de Estado, no magistério público, na civilização dos índios e no movimento pelos direitos das mulheres. Pertencente às camadas intermediárias da população, era chefe de família e criou e educou seus cinco filhos com seus rendimentos de professora. Militou na política e conquistou o apoio de Orsina da Fonseca, fundou o Partido Republicano Feminino com a poetisa carioca Gilka Machado em 1910,²³ bem como três jornais dedicados à mulher, além de publicar dois livros nos quais contou aspectos de sua vida. Por mais de dez anos, Leolinda e suas companheiras de partido criticaram a cidadania incompleta das mulheres e participaram de todos os eventos possíveis de ter repercussão na imprensa. Durante a gestão

¹ Mônica Karawejczyk (2014), "Os primórdios do movimento sufragista no Brasil: o feminismo 'pátrio' de Leolinda Figueiredo Daltro"

² Regina Beatriz Silva Simões (2013). *A mulher de 40*. [S.l.]: Gutenberg. p. 31. ISBN 978-85-8235-070-6

³ Juliana Domingos de Lima; Laura Capelhuchnik (19 de setembro de 2018). «Você conhece estas brasileiras pioneiras? Faça o teste». *Nexo Jornal*. Consultado em 19 de setembro de 2018



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

de Hermes da Fonseca, Leolinda participou da criação da Linha de Tiro Feminino Orsina da Fonseca do Exército Brasileiro.⁴⁵ Além disso, Leolinda percorreu o interior do Brasil a fim de estimular a alfabetização laica de comunidades indígenas, uma vez que o sistema vigente na época era de catequização e conversão ao catolicismo.

Em 3 de maio de 1933, primeiro pleito em que as mulheres para escolher os deputados da Assembleia Nacional Constituinte do participaram oficialmente como eleitoras e como candidatas em todo o Brasil, Leolinda foi uma das 19 candidatas mulheres entre Alzira Reis Vieira Ferreira, Anna Vieira Cesar, Bertha Lutz, Carlota Pereira de Queiroz, Catharina Valentim Santanna, Edith Dinorah da Costa Braga, Edwiges Sá Pereira, Georgina de Araujo Azevedo Lima, Ilka Labarthe, Julitta Monteiro Soares da Gama, Edith Mendes da Gama e Abreu, Lucília Wilson Coelho de Souza, Lydia de Oliveira, Maria Pereira das Neves, Maria Rita Burnier Pessoa de Mello Coelho, Martha de Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Natercia da Cunha Silveira, Theresa Rabello de Macedo e Almerinda de Farias Gama.⁶

Leolinda morreu no dia 4 de maio de 1935, vítima de um atropelamento na Avenida XV de Novembro, no Rio de Janeiro.^{[1]78}

Leolinda tinha uma proposta polêmica e inovadora: a defesa dos direitos dos Indígenas. Daltro queria incorporar os índios brasileiros na sociedade, alfabetizando-os sem conotações religiosas.⁹ Leolinda percorreu o interior de Goiás por mais de quatro anos para colocar em prática esse projeto.^[1]

Ao final de 1900, retornou ao Rio de Janeiro. Daltro esteve em evidência na imprensa por quase 15 anos,^[1] o tempo que durou o debate sobre a política indigenista que o Brasil deveria adotar.^[9]

⁴ Hildete Pereira de Melo e Teresa Cristina de Novaes Marques. «DALTRO, Leolinda de Figueiredo» (PDF). Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas. Consultado em 12 de junho de 2020

⁵ Schuma Schumacher e Erico Vital Brazil (2000). Dicionário mulheres do Brasil: de 1500 até a atualidade-com 270 ilustrações. [S.l.]: Zahar (editora). pp. 318–322. ISBN 978-85-7110-573-7

⁶ «A construção da voz feminina na democracia» (PDF). Tribunal Superior Eleitoral - TSE. 1 de julho de 2016. Consultado em 29 de outubro de 2021

⁷ «A precursora do feminismo no Brasil: é grave o estado de saúde da professora Daltro, que sofreu amputação da perna esquerda». A Noite, ano XXI, edição 8418, página 2/ republicado pela Biblioteca Nacional - Hemeroteca Digital Brasileira. 3 de maio de 1935. Consultado em 12 de junho de 2020

⁸ «A precursora do feminismo indígena». Revista da Semana, ano XXXVI, edição 22, página 35/ republicado pela Biblioteca Nacional - Hemeroteca Digital Brasileira. 11 de maio de 1935. Consultado em 12 de junho de 2020

⁹ Elaine Pereira Rocha (2002), "Entre a pena e a espada: a trajetória de Leolinda Daltro (1859 - 1935) - patriotismo, indigenismo e feminismo"



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Em 1902, em uma viagem ao sertão de Goiás, procurou o Instituto Histórico Brasileiro para propor a criação de uma associação civil de amparo aos indígenas. Daltro foi impedida de participar pessoalmente da reunião sob a alegação de que era mulher.¹⁰

A partir de 1890, o voto deixou de ser considerado como um símbolo e passou a ser visto como uma chave para mudanças. As sufragistas diziam que as vidas das mulheres não melhorariam até que os políticos colocassem seus olhos no eleitorado feminino. A luta pelo direito de voto era um meio para atingir um fim.^[9]

Na vida política, Leolinda Daltro ficou conhecida através de uma congregação de mulheres que apoiavam a candidatura de Hermes da Fonseca para a presidência do Brasil, em 1909, com a fundação da Junta Feminil pró-Hermes. Esse grupo era uma associação política em que o objetivo era ser o ponto de partida para a ação do feminismo no Brasil.¹¹

No ano de 1910, Leolinda renomeou a associação com o nome de Partido Republicano Feminino. Era um partido político composto por pessoas que não tinham direitos políticos.¹² O partido foi fundado no dia 23 de dezembro de 1910 e registrado oficialmente em 18 de agosto de 1911. Leolinda dedicou-se em prol da emancipação feminina a partir da primeira década do século XX.^[1]

Em 1913, os jornais deram ampla publicidade ao movimento das sufragettes, quase sempre reforçando que este não era um comportamento que as brasileiras deveriam seguir.^[1] Em agosto de 1919, Leolinda Daltro lançou sua candidatura ao cargo de intendente municipal da cidade do Rio de Janeiro.

Na década de 1930, Leolinda ainda estava ativa na luta pela emancipação feminina, fazendo parte da Aliança Nacional de Mulheres.^[1] Leolinda, na maioria das vezes, foi mal compreendida e teve que suportar piadas e zombarias em relação à sua luta sendo, inclusive, uma vez apelidada por uma turba que a chamava de "mulher do diabo".¹³

¹⁰ Teresa Cristina de Novaes (2004), "Elas também desejam participar da vida pública: várias formas de participação na política feminina entre 1850 e 1932"

¹¹ Mariana Coelho (2002), "A evolução do feminismo. Subsídio para a sua história."

¹² Céli Regina Jardim Pinto (2003), "Uma história do feminismo no Brasil."

¹³ «*DALTRO, Leolinda de Figueiredo *mov. feminista.. Centro de Documentação da Fundação Getúlio Vargas –CPDOC-FVG» (PDF). CPDOCFVG. Consultado em 14 de fevereiro de 2021*

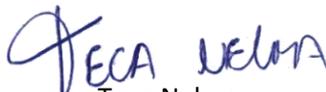


ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

Leolinda não queria revolucionar o papel da mulher na sociedade.^[1] O objetivo era reformar seu papel, integrando a mulher de forma mais justa e igualitária na sociedade brasileira e dando oportunidades para que as mulheres façam parte da vida pública. Ela também procurou reformar as leis para que as mulheres brasileiras atuassem de forma igualitária à dos homens, com as mesmas oportunidades e direitos.^[1]

Por fim, com a ciência de que cabe aos vereadores, legislarem sobre os diversos assuntos, por meio das suas prerrogativas legais, amparados pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Maceió, apresento esta é justa a homenagem que essa casa fará a Leolinda Daltro.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma, Câmara Municipal de Maceió, em 04 de maio de 2022.


Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° /2022.

Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maceió o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down.

Art. 2º - Ficam instituídas, como um conjunto de ações do Poder Público Municipal e dos órgãos responsáveis pela implementação do presente, ações de compreensão, apoio, educação, saúde, qualidade de vida, trabalho e combate ao preconceito, com relação às pessoas com Síndrome de Down.

Parágrafo único: O presente programa será voltado à orientação dos familiares e, principalmente, aos agentes, funcionários, professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação e agentes, funcionários, médicos e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes ações:

I - Orientação técnica ao pessoal das áreas da Saúde e Educação sobre conceitos técnicos e a convivência, respeito, atendimento, cuidados e forma de atendimento às pessoas com Síndrome de Down;

II - Informações à família e à sociedade em geral a respeito das principais questões envolvidas na convivência, respeito e trato das pessoas com Síndrome de Down;

III - Ações de esclarecimento e coibição de preconceitos relacionados à Síndrome e portadores desta e outras síndromes similares.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de maio de 2022.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Down ou Trissomia do cromossoma 21 é um distúrbio genético causado pela presença de um cromossomo 21 extra total ou parcialmente.

Recebe o nome em homenagem a John Langdon Down, médico britânico que descreveu a síndrome em 1862. A sua causa genética foi descoberta em 1958 pelo professor Jérôme Lejeune que descobriu uma cópia extra do cromossoma 21. É o distúrbio genético mais comum, estimado em 1 a cada 1000 nascimentos.

A síndrome é caracterizada por uma combinação de diferenças maiores e menores na estrutura corporal. Geralmente a síndrome de Down está associada a algumas dificuldades de habilidade cognitiva e desenvolvimento físico, assim como de aparência facial. A síndrome de Down é geralmente identificada no nascimento. Pessoas com síndrome de Down podem ter uma habilidade cognitiva abaixo da média, geralmente variando de retardo mental leve a moderado. Um pequeno número de afetados possui retardo mental profundo.

Muitas das características comuns da síndrome de Down também estão presentes em pessoas com um padrão cromossômico normal. Elas incluem a prega palmar transversa (uma única prega na palma da mão, em vez de duas), Olhos com formas diferenciadas devido às pregas nas pálpebras, membros pequenos, tônus muscular pobre e língua protrusa.

Os afetados pela síndrome de Down possuem maior risco de sofrer defeitos cardíacos congênitos, doença do refluxo gastroesofágico, otites recorrentes, apneia de sono obstrutiva e disfunções da glândula tireóide.

A síndrome de Down é um evento genético natural e universal, estando presente em todas as raças e classes sociais.

O preconceito e o senso de justiça com relação à Síndrome de Down no passado, fez com que essas crianças não tivessem nenhuma chance de se desenvolverem cognitivamente, pais e professores não acreditavam na possibilidade da alfabetização, eram rotuladas como pessoas doentes e, portanto, excluídas do convívio social. Hoje já se sabe que o aluno com Síndrome de Down apresenta dificuldades em decompor tarefas, juntar habilidades e ideias, reter e transferir o que sabem, se adaptar a situações novas, e, portanto todo aprendizado deve sempre ser estimulado a partir do concreto necessitando de instruções visuais para consolidar o conhecimento. Uma maneira de incentivar a aprendizagem é o uso dos brinquedos e de jogos educativos, tornando a atividade prazerosa e interessante. O ensino deve ser divertido e fazer parte da vida cotidiana, despertando assim o interesse pelo aprender. No processo de aprendizagem a





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

criança com Síndrome de Down deve ser reconhecida como ela é, e não como gostaríamos que fosse. As diferenças devem ser vistas como ponto de partida e não de chegada na educação, para desenvolver estratégias e processos cognitivos adequados.

A Teoria da modificabilidade cognitiva estrutural, do psicopedagogo Reuven Feuerstein, afirma que a inteligência de qualquer pessoa, independentemente de sua idade, pode ser “expandida”. Um neto de Feuerstein, portador de Síndrome de Down, que teve sua inteligência estimulada por seus métodos desde o nascimento, sempre frequentou a escola normal com bom desempenho.

Entendemos que como legisladores devemos orientar e conscientizar a população como um todo para que respeite e integre de maneira igualitária à sociedade as pessoas com síndrome de down. A presente proposta visa criar mecanismos junto aos órgãos municipais principalmente da saúde e da educação sobre conceitos técnicos e orientação para atendimento e integração.

Pelos motivos acima apresentados e ante a relevância da matéria, solicito aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Silvania Barbosa
Vereadora



MENSAGEM Nº. 017 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.”**

O referido Projeto de Lei visa atender as necessidades do jovem que ainda está em formação e precisa conciliar os estudos com o início da sua vida profissional, diante dessa situação este projeto de lei traz a possibilidade de contratação de jovens entre 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, por meio de contrato de trabalho especial, em que a Administração Pública direta ou indireta se compromete a contribuir na formação técnico-profissional desses jovens mediante a realização de cursos de formação profissional de aprendizagem, permitindo a capacitação e o direcionamento dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, por meio de convênios a serem celebrados com entidades habilitadas.

É de grande importância a parceria e cooperação do setor público com os jovens em formação que precisam desse auxílio da administração pública para conseguirem o primeiro emprego sem que tenha sua formação escolar comprometida.

Senhor Presidente a apreciação deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Por fim, cumpre salientar a necessidade da apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, por esta nobre Casa, na conformidade do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Maceió, em virtude da sensibilidade que o tema requer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

J H C

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

Vereador GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado o Município de Maceió a instituir no âmbito da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, de qualquer dos poderes, o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió”, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Administração Pública direta e indireta, autarquia e fundacional de qualquer dos poderes poderá formalizar convênios com entidades habilitadas, nos termos da legislação que especificar, para ministrar cursos de formação profissional de aprendizagem, a execução do “Programa Jovem Aprendiz Maceió”, a fim de capacitar, direcionar e acompanhar os jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional municipal, será observado o disposto nesta Lei, obedecendo as disposições contidas na Legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 3º Os jovens participantes do “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” deverão ter idade entre 14 (catorze) a 18 (dezoito) anos incompletos e estar devidamente matriculado na educação básica.

§ 1º O público destinatário desse programa é formado por jovens de classes sociais desfavorecidas e ou em situação de risco social, atendidos por instituições sociais que possuam idade prevista no caput na data de sua contratação e

escolaridade mínima de 5ª série do Ensino Fundamental e que preencham, preferencialmente, os seguintes critérios:

- I – Ter concluído ou estar cursando, na rede pública e privada, municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio (regular e supletivo ou especial);
- II – Ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- III – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de proteção de serviço formal ou informal;
- IV – Comprovar ser residente no Município de Maceió.

Art. 4º A contratação se dará por meio de contrato de aprendizagem e o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02 (dois) anos, em que a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e funcional municipal, se compromete a assegurar ao aprendiz contratado pelo Programa Jovem Aprendiz de Maceió, de que trata esta Lei, a formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 5º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições, de acordo com a ordem de preferência:

- I – Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;
- II – Que estejam em condições de trabalhos infantis proibidos por lei;
- III – tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
- IV – Tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade ou outras medidas socioeducativas previstas no Estado da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
- V – Tenham filhos;
- VI – Sejam pessoas com deficiência;
- VII – sejam afrodescendentes;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Município:

- I – Promover teste seletivo para ingresso dos jovens no programa;
- II – Disponibilizar a infraestrutura física e materiais dos ambientes de ensino prático;
- III – disponibilizar profissionais habilitados para acompanhar o ensino prático do aprendiz;

Art. 7º É expressamente proibida a realização de trabalhos insalubres, perigosos, noturno, ou aquelas incompatíveis com a idade do jovem aprendiz.

CAPÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal que se obriga ao cumprimento da cota percentual de aprendizagem.

§1º Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal que venha aderir ao cumprimento da cota percentual de aprendizagem, esta assumirá condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado por pessoas qualificadas em formação técnico-profissional metódico.

Art. 9º Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico profissional metódica:

I – Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
- c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;
- d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT;
- e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;

II – As escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas;

III – as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, e também no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), bem como seus programas devidamente neles registrados, autorizados seu funcionamento pela autoridade competente.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas nos incisos expressos no caput deste artigo deverão contar com a estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10. Para a efetivação dos objetivos do programa de que trata a presente Lei, fica a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional do Município autorizada, desde já, a formar convênios ou instrumentos, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual.

Art. 11. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido, pelo menos, um salário mínimo mensal, a depender da contratação.

Art. 12. A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário escolar.

Parágrafo único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 13. São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 14. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 15. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente com as férias escolares, sendo vedada a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 16. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – Falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – A pedido do aprendiz

V – Constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;

VI – Se tiver no programa de aprendizagem frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa.

§ 1º Não é causa de extinção do contrato de trabalho do jovem aprendiz o fato do mesmo completar a idade de 18 (dezoito anos) durante a sua vigência.

§ 2º Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem, a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal, fica autorizada a contratar novo aprendiz, nos termos desta lei.

CAPÍTULO VI

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 17. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados e consistirá

na preparação do jovem, através da abordagem de pelo menos os seguintes aspectos:

I – Inclusão digital;

II – Noções gerais de rotina de trabalho;

III – apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;

IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem atribuir ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Deverão acontecer reuniões periódicas com a participação dos adolescentes e jovens, pais ou responsáveis, equipe técnica para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 19. Qualquer dos poderes que instituir o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” fixará anualmente, na oportunidade da Lei orçamentaria anual, o total de vagas disponíveis para a contratação de jovens aprendizes, para o ano subsequente.

Art. 20. As inscrições para o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” poderão ser realizadas anualmente, em data pré-determinada, em locais e horários a serem prévia e amplamente divulgados nos diversos canais de divulgação, inclusive nas redes sociais institucionais.

§ 1º O período de inscrição será de no mínimo 30 (trinta) dias e, no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º O ente da Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional elaborará e aplicará processo seletivo simplificado entre os inscritos.

Art. 21. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do “Programa Jovem Aprendiz de Maceió”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante Lei específica ou por meio de fundo municipal competente.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de maio de 2022.

J H C

Prefeito de Maceió



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento>, informando o código verificador: BLT537202021 e o Id do documento: 1413966



Documento assinado eletronicamente por JHC, PREFEITO , matrícula 954303-1 em 02 de maio de 2022 às 19:30:33

Art. 4º Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho deverá elaborar Relatório Circunstanciado a ser avaliado pelo Prefeito de Maceió, órgãos de controle e comunidade interessada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES

Gabinete de Gestão Integrada de Políticas Públicas para Causa Animal

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:E1166B4E

**GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 016 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA”.**

O referido Projeto de Lei visa o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, inclusive os portadores de deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem, temporariamente, impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção. Efetiva-se até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, em ambiente familiar.

A matéria nele tratada assegura a proteção familiar das crianças e adolescentes por meio de efetivação de políticas públicas que possibilitam o desenvolvimento harmonioso com estrutura familiar capaz de dar suporte às atividades e proteger de forma provisória a sua vida até que seja estabelecida em caráter definitivo a reintegração familiar ou adoção.

Senhor Presidente a apreciação deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Por fim, cumpre salientar a necessidade da apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, por esta nobre Casa, na conformidade do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Maceió, em virtude da sensibilidade que o tema requer. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para atender às disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Maceió, de proteção social especial, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, com os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

II - Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

III - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho multiprofissional em conjunto com as demais políticas sociais, visando preferencialmente o retorno da criança e do adolescente, de forma protegida, à família de origem;

IV - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;

V - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VI - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora através de determinação da autoridade judiciária competente, considerando a existência de disponibilidade de famílias cadastradas e a solicitação do serviço, ficando também vinculadas ao órgão solicitante.

**CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

Art. 3º A gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução se dará através dos serviços públicos e da rede de organizações de assistência social, tendo como principais alianças:

I - Varas da Infância e Juventude da Comarca de Maceió;

II - Ministério Público Estadual;

III - Defensoria Pública Estadual;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Municipal de Assistência Social;

VI - Conselhos Tutelares;

VII - Secretarias e Entidades Públicas Municipais.

Art. 4º Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I - Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como família acolhedora;

II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, exceto casos em que a criança já estiver em abrigo e preparar a criança ou o adolescente para o encaminhamento à Família Acolhedora;

III - Acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente na Família Acolhedora;

IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;

V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;

VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente, nos casos em que não houver proibição do Poder Judiciário.

**CAPÍTULO III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR**

Art. 5º São requisitos para que as famílias participem do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Serem residentes no Município de Maceió por, no mínimo, dois (dois) anos, sendo vedada a mudança de domicílio no período do acolhimento;

II - Ao menos um de seus membros seja maior de 21(vinte e um) anos, sem restrição de gênero ou estado civil;

III - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estejam interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

IV - Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

V - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades proposta pelo serviço família acolhedora;

VI - Não manifestarem interesse pela adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;

VII - Estarem os membros da família em comum acordo com o acolhimento.

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de residência;

IV - Certidão negativa de antecedentes criminais;

V - Atestado de boa saúde mental e física.

Art. 7º A seleção das famílias inscritas ocorrerá de forma permanente através de estudo social e análise psicológica de responsabilidade da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

§1º O estudo social e a análise psicológica envolverão todos os membros da família e serão realizados através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

§2º Após a emissão de pareceres social e psicológico favorável à inclusão da família no Serviço Família Acolhedora, a mesma assinará um Termo de Adesão.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO

Art. 8º A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 9º As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, sendo orientadas sobre a operacionalização jurídico-administrativa do serviço e suas particularidades, sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre o papel da família acolhedora, da equipe técnica do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 10 O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - Participação em cursos e eventos de formação;

IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora.

Art. 11 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pela criança e/ou adolescente acolhido, responsabilizando-se por:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e

educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - Prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

V - Nos casos de inadaptação, proceder a desistência formal da guarda e responsabilizar-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 12 A família poderá ser desligada do serviço:

I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 10º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

III - Por solicitação por escrito da própria família.

Art. 13 Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço Família Acolhedora as seguintes medidas:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;

II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

CAPÍTULO V DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às Famílias Acolhedoras, através do membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade, subsídio financeiro mensal no valor do salário mínimo vigente para cada criança ou adolescente acolhido, durante o período que perdurar o acolhimento, nos termos do regulamento.

§1º Em casos de criança ou adolescente com deficiência ou com demandas específicas de saúde, devidamente comprovadas com laudo médico, o valor máximo poderá ser ampliado em até 1/3 (um terço) do montante;

§2º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente (grupo de irmãos), o valor do repasse financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes, considerando que o número de crianças e adolescentes acolhidos em um mesmo núcleo familiar não deve ultrapassar 02(dois).

§3º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01(um) mês, a família acolhedora receberá recurso financeiro proporcionalmente ao tempo do acolhimento, não sendo inferior a 25 (vinte e cinco por cento) do valor mensal;

Art. 15 O valor do subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 16 A família acolhedora que tenha recebido os recursos financeiros e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais;

Art. 18 Para a execução do Serviço Família Acolhedora o município deverá manter equipe mínima para o desenvolvimento das atividades, conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (Resolução nº. 130, de 2005 do CNAS) que orienta a designação de 01(uma) pessoa para desempenhar o papel de coordenação do serviço e equipe técnica composta por dois 02(dois) profissionais de nível superior para o acompanhamento de até 15(quinze) famílias de origem e 15(quinze) famílias acolhedoras;

Art. 19 A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço;

Art. 20 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município de Maceió com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço Família Acolhedora e autorização do judiciário;

Art. 21 Fica o Município de Maceió autorizado a celebrar convênios com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Art. 22 Fica instituído o mês de julho de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, visto ser o mês de celebração da Lei nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que defende o Serviço de Acolhimento Familiar como política pública importante na proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 23 O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta Lei;

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 25 Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Maio de 2022.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C770BD0C

GABINETE DO PREFEITO - GP
MENSAGEM Nº. 017 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maceió,

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.”**

O referido Projeto de Lei visa atender as necessidades do jovem que ainda está em formação e precisa conciliar os estudos com o início da sua vida profissional, diante dessa situação este projeto de lei traz a possibilidade de contratação de jovens entre 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos incompletos, por meio de contrato de trabalho especial, em que a Administração Pública direta ou indireta se compromete a contribuir na formação técnico-profissional desses jovens mediante a realização de cursos de formação profissional de aprendizagem, permitindo a capacitação e o direcionamento dos jovens para a inserção no mercado de trabalho, por meio de convênios a serem celebrados com entidades habilitadas.

É de grande importância a parceria e cooperação do setor público com os jovens em formação que precisam desse auxílio da administração

pública para conseguirem o primeiro emprego sem que tenha sua formação escolar comprometida.

Senhor Presidente a apreciação deste Projeto de Lei certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa Legislativa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Por fim, cumpre salientar a necessidade da apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, por esta nobre Casa, na conformidade do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Maceió, em virtude da sensibilidade que o tema requer.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

JHC

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA

PROJETO DE LEI Nº.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado o Município de Maceió a instituir no âmbito da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, de qualquer dos poderes, o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió”, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Administração Pública direta e indireta, autarquia e fundacional de qualquer dos poderes poderá formalizar convênios com entidades habilitadas, nos termos da legislação que especificar, para ministrar cursos de formação profissional de aprendizagem, a execução do “Programa Jovem Aprendiz Maceió”, a fim de capacitar, direcionar e acompanhar os jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. Nas relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional municipal, será observado o disposto nesta Lei, obedecendo as disposições contidas na Legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO III

DO APRENDIZ

Art. 3º Os jovens participantes do “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” deverão ter idade entre 14(catorze) a 18(dezoito) anos incompletos e estar devidamente matriculado na educação básica.

§ 1º O público destinatário desse programa é formado por jovens de classes sociais desfavorecidas e ou em situação de risco social, atendidos por instituições sociais que possuam idade prevista no caput na data de sua contratação e escolaridade mínima de 5ª série do Ensino Fundamental e que preencham, preferencialmente, os seguintes critérios:

I – Ter concluído ou estar concursando, na rede pública e privada, municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio (regular e supletivo ou especial);

II – Ter renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;

III – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de proteção de serviço formal ou informal;

IV – Comprovar ser residente no Município de Maceió.

Art. 4º A contratação se dará por meio de contrato de aprendizagem e o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 02(dois) anos, em que a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e funcional municipal, se compromete a assegurar ao aprendiz contratado pelo Programa Jovem Aprendiz de Maceió, de que trata esta Lei, a formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 5º Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições, de acordo com a ordem de preferência:

I – Sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – Que estejam em condições de trabalhos infantis proibidos por lei;

III – tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;

IV – Tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade ou outras medidas socioeducativas previstas no Estado da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

V – Tenham filhos;

VI – Sejam pessoas com deficiência;

VII – sejam afrodescendentes;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Município:

I – Promover teste seletivo para ingresso dos jovens no programa;

II – Disponibilizar a infraestrutura física e materiais dos ambientes de ensino prático;

III – disponibilizar profissionais habilitados para acompanhar o ensino prático do aprendiz;

Art. 7º É expressamente proibida a realização de trabalhos insalubres, perigosos, noturno, ou aquelas incompatíveis com a idade do jovem aprendiz.

CAPÍTULO V DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º A contratação do aprendiz deverá ser efetivada diretamente pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal que se obriga ao cumprimento da cota percentual de aprendizagem.

§1º Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pela Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal que venha aderir ao cumprimento da cota percentual de aprendizagem, esta assumirá condição de empregador, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado por pessoas qualificadas em formação técnico-profissional metódica.

Art. 9º Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico profissional metódica:

I – Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR;

d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT;

e) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP;

II – As escolas técnicas de educação, inclusive as agrotécnicas;

III – as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, e também no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), bem como seus programas devidamente

neles registrados, autorizados seu funcionamento pela autoridade competente.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas mencionadas nos incisos expressos no caput deste artigo deverão contar com a estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados.

Art. 10. Para a efetivação dos objetivos do programa de que trata a presente Lei, fica a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional do Município autorizada, desde já, a formar convênios ou instrumentos, respeitadas as disposições das legislações federal e estadual.

Art. 11. Ao aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido, pelo menos, um salário mínimo mensal, a depender da contratação.

Art. 12. A duração do trabalho do aprendiz não poderá exceder a 06(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário escolar.

Parágrafo Único. O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 13. São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 14. A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à pessoa jurídica devidamente qualificada em formação técnico-profissional metódica fixa-las no plano do curso.

Art. 15. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente com as férias escolares, sendo vedada a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 16. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, ou ainda antecipadamente nas seguintes hipóteses:

I – Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – Falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – A pedido do aprendiz

V – Constituição de vínculo empregatício ou de exercício de qualquer atividade remunerada;

VI – Se tiver no programa de aprendizagem frequência escolar inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), sem justificativa.

§ 1º Não é causa de extinção do contrato de trabalho do jovem aprendiz o fato do mesmo completar a idade de 18 (dezoito anos) durante a sua vigência.

§ 2º Nos casos de extinção ou rescisão do contrato de aprendizagem, a Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional Municipal, fica autorizada a contratar novo aprendiz, nos termos desta lei.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA

Art. 17. As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados e consistirá

na preparação do jovem, através da abordagem de pelo menos os seguintes aspectos:

I – Inclusão digital;

II – Noções gerais de rotina de trabalho;

III – apoio à elevação da escolaridade, proporcionando reforço em gramática, redação e leitura, conhecimentos gerais, matemática básica e filosofia;

IV – cidadania, ética e valores humanos, oferecendo atividades que alcancem as questões relacionadas à saúde, relações interpessoais, educação socioambiental, protagonismo juvenil e projeto de vida.

§ 1º As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem atribuir ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Deverão acontecer reuniões periódicas com a participação dos adolescentes e jovens, pais ou responsáveis, equipe técnica para avaliação e atividade de caráter educativo.

Art. 19. Qualquer dos poderes que instituir o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” fixará anualmente, na oportunidade da Lei orçamentaria anual, o total de vagas disponíveis para a contratação de jovens aprendizes, para o ano subsequente.

Art. 20. As inscrições para o “Programa Jovem Aprendiz de Maceió” poderão ser realizadas anualmente, em data pré-determinada, em locais e horários a serem prévia e amplamente divulgados nos diversos canais de divulgação, inclusive nas redes sociais institucionais.

§ 1º O período de inscrição será de no mínimo 30 (trinta) dias e, no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º O ente da Administração Pública direta ou indireta, autárquica e fundacional elaborará e aplicará processo seletivo simplificado entre os inscritos.

Art. 21. Para cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir à implementação do “Programa Jovem Aprendiz de Maceió”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante Lei específica ou por meio de fundo municipal competente.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 02 de Maio de 2022.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5557F2F3

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA Nº. 0574 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **LEDA PAULA LOPES FERREIRA**, do cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Manutenção dos Espaços Públicos**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **786.161.824-20**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:102FAFED

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA Nº. 0575 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **NYCOLE CRISTINE DOS SANTOS RODRIGUES DE MELO**, do cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **113.147.034-63**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F050E277

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA Nº. 0576 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CÍCERO DUARTE DE ARAÚJO**, para o cargo em comissão de **Diretor, da Diretoria de Manutenção dos Espaços Públicos**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **133.567.394-68**, do(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:660BAA36

GABINETE DO PREFEITO - GP PORTARIA Nº. 0577 MACEIÓ/AL, 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCUS KELLY SILVA DE OLIVEIRA**, para o cargo em comissão de **Assessor**, Símbolo **DAS-2**, CPF nº. **042.690.074-00**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:84334D85



**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2022

**REQUER-SE A CONCESSÃO DA
COMENDA PONTES DE MIRANDA PARA
O PROFESSOR, ADVOGADO E
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE
MACEIÓ RAIMUNDO ANTÔNIO
PALMEIRA DE ARAUJO**

AUTOR: VEREADOR DR. VALMIR

A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a mais alta honraria do Município de Maceió a Comenda Pontes de Miranda ao Ilustríssimo senhor Raimundo Antônio Palmeira de Araujo, nos termos do Decreto Legislativo nº 353/2006, que foi destinada a homenagear personalidades que se destaca pela atuação profissional em prol da cidadania no município de Maceió.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

**VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT**



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, este Vereador, no uso de suas atribuições previstas no artigo 312 do Regimento Interno desta Casa, REQUER a concessão da Comenda Pontos de Miranda ao senhor Dr. Raimundo Palmeira.

Desta forma, trago homenagem ao ilustríssimo Dr. Raimundo Antônio Palmeira de Araújo, nascido em 04 de maio de 1959, em Maceió/AL, filho da senhora Maria do Carmo Palmeira de Araújo e Oswaldo Pinheiro de Araújo.

Dr. Raimundo Palmeira, como é conhecido pela grande massa Alagoana, é graduado em Direito pela Faculdade de Direito de UFAL desde o ano de 1996, Mestre em Direito pela UFPE, além de ter exercido por muitos anos brilhantemente a Procuradoria Municipal de Maceió.

Indiscutivelmente se destaca na Advocacia Alagoana, com muita sensibilidade e busca incansável pela garantia dos direitos fundamentais, sociais e consolidação da verdadeira justiça. Atualmente, ainda exerce com maestria a função de Professor universitário na Faculdade de Direito de Alagoas - UFAL e em outras faculdades de Maceió, como por exemplo o Cesmac. Vale frisar, que é autor de diversas obras literárias, também se destacando como escritor.

Sempre ativo pela causa, se especializou em criminologia e medicina legal, sendo um dos maiores conhecedores dos temas no Estado de Alagoas, com atuação de destaque em processos que tramitam perante o tribunal do júri. Neste ponto, é um dos grandes nomes da advocacia, especialmente a advocacia criminal, não só do Estado de Alagoas e cidade de Maceió, sendo reconhecido nacionalmente por todo seu talento.

Diante o exposto, por todo trabalho executado, e em reconhecimento à sua seriedade e ao seu profissionalismo na busca incessante pela aplicação justa do



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Direito na cidade de Maceió, demonstra-se merecida esta homenagem ao Dr. Raimundo Palmeira.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 26 de abril de 2022.

VALMIR DE MELO GOMES
VEREADOR - PT